

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	47
GESTÃO	52
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	65
EDUCAÇÃO.....	70
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	74
MEIO AMBIENTE.....	76
ESPORTES.....	76
TURISMO	77
SAÚDE.....	78
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	79
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80
IPREV.....	80
CAPEP	80
CET	81
CÂMARA	83
PRODESAN	84
CONSELHO.....	85

LEI Nº 3.703 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 108/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA – CRECHE SÃO JORGE, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.703

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Católica Ortodoxa – Creche São Jorge, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado ao auxílio/investimento conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 708 de autoria do vereador Augusto Duarte, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 15230/2020-18

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA – CRECHE SÃO JORGE, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROJETO BEM ESTAR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA – CRECHE SÃO JORGE**, com sede na Rua Dom João VI, nº 12, Vila Belmiro, em Santos/SP, CEP 11075-630, inscrita no CNPJ nº 03.387.871/0001-06, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 136.396-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.^a **CAMILA DA SILVA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.890.255-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 406.925.198-74, residente e domiciliada na Avenida Guilhermina, nº 291, apto 102, Jardim Guilhermina, em Praia Grande/SP, CEP: 11701-500, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para atender despesas de auxílio/investimento que visa a aquisição de freezers e ar condicionados para entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e

obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fo-

mento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.1 2.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme

as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso,

gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMILA DA SILVA FERREIRA
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA
ORTODOXA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.704
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 110/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.704

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será em parcela única, destinado à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 646 de

autoria do vereador Braz Antunes Mattos Neto, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.08.2200000 e 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC **PROCESSO Nº 639/2020-67**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O LAR DAS MOÇAS CEGAS – LAR, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROJETO “BRAILLER”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **LAR DAS MOÇAS CEGAS - LAR**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 198, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP 11060-000, inscrita no CNPJ nº 58.198.227/0001-73, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 111.930-1, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **CARLOS ANTÔNIO GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.553.530-1, inscrito no CPF/MF sob nº 911.006.238-68, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 132, Marapé, em Santos/SP, CEP: 11070-151, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes

cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao

Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar as Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.08.22000

00 e 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.220000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso

de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência des-

te instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ANTÔNIO GOMES
LAR DAS MOÇAS CEGAS - LAR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.705
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 107/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CASA VÓ BENEDITA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.705

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Casa Vó Benedita, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinado ao auxílio e subvenção social conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 188 de autoria do vereador Benedito Furtado, ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.00 20.2258.3.3.50.43.08.2200000 e 14.10.12.367.002 0.2258.4.4.50.42.08.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 17526/2020-55**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CASA VÓ BENEDITA, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REMODELAR O ESPAÇO DO PLAYGROUND.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **CASA VÓ BENEDITA**, com sede na Rua Uruguai, nº 11, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-430, inscrita no CNPJ nº 55.674.980/0002-80, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 103.229-7, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.^a **ELIZABETH ROVAI DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.424.570-3 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº 390.775.948-68, residente e domiciliada na Rua Mariz e Barros, nº 4, Vila Belmiro, em Santos/SP, CEP: 11070-560, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para atender despesas de auxílio e subvenção social na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quar-

ta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar as Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.08.2200000 e 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXXXXXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a

ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Trancoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIZABETH ROVAI DE FRANÇA
CASA VÓ BENEDITA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.706
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 109/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CRECHE COMUNITÁRIA “AMIGOS”, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.706

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Creche Comunitária “Amigos”, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 663

de autoria do vereador Adílson dos Santos Junior, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 18379/2020-68

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE COMUNITÁRIA “AMIGOS”, QUE VISA A ADEQUAÇÃO PEDAGÓGICA DO MOBILIÁRIO”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **CRECHE COMUNITÁRIA “AMIGOS”**, com sede na Rua Quinze de Agosto, nº 456, Morro do São Bento, em Santos/SP, CEP 11082-320, inscrita no CNPJ nº 08.802.883/0001-65, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 253.260-2, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua Presidente Sr.ª **GRACE GOMES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 41.886.568-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 324.034.268-57, residente e domiciliada na Rua Iracema Rocha Manzione, nº 192, Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP: 11087-535, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para atender despesas de auxílio/investimento na aquisição de ar condicionado e equipamentos para o playground da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao

Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomen-

to irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência des-

te instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRACE GOMES PEREIRA
CRECHE COMUNITÁRIA "AMIGOS"

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.707
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 114/2020 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM A EMEENE DE SANTOS,
PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.707

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a EMEENE de Santos, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado ao auxílio e subvenção social conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 665 de autoria do vereador Adilson dos Santos Júnior, ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.08.2200000 e 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 18418/2020-18

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMEENE DE SANTOS, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REMODELAR O ESPAÇO DO PLAYGROUND

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, **EMEENE DE SANTOS**, com sede na Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº 311, loja 02, Jardim Rádio Clube, em Santos/SP, CEP 11088-180, inscrita no CNPJ nº 27.013.282/0001-18, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 176.916-2, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua presidente, Sr.^a **ANGELA MENDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.112.827-X, inscrita no CPF/MF sob nº 133.769.148-85, residente e domiciliada na Rua Carlos Caldeira, nº 422/1, Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP: 11089-130, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para atender despesas de auxílio e subvenção social na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº

13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de conta;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fis-

calizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar as Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.08.2200000 e 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXXXXXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício

subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em

cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELA MENDES DA SILVA
EMEENE DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.708
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 124/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – ASAS, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.708

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Santista

de Assistência e Saúde – ASAS, cujo objeto é subvencionar o custeio de recursos humanos, despesas com locação de centro cirúrgico, área clínica e outras ligadas a finalidade de interesse público na área de assistência à saúde em oftalmologia.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 281 do Vereador Manoel Constantino, será paga em 04 (quatro) parcelas, destinadas a cobrir as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 15.1510.10.122.0071.4900.335043.08.3100000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2020-SMS
PROCESSO Nº 32052/2020-16

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ASAS PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ASAS**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Bittencourt,

nº 141 – conjunto 56, sala 01 – Centro – Santos/SP – CEP 11013-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.694.954/0001-38, neste ato representada por sua presidente, a Sra. **NEUSA DE FRANÇA TEIXEIRA FREITAS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.422.106-X, inscrita no CPF/MF sob nº 729.628.018-20, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar o custeio de recursos humanos, despesas com locação de centro cirúrgico, área clínica e outras ligadas a finalidade de interesse público na área de assistência à saúde em oftalmologia, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandas ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela con-

tratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício das atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às

despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, conforme disposto no cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** pode-

rá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo,

10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto ou de seu valor financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observados o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quan-

to à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXXXXXXX de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/2020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NEUSA DE FRANÇA TEIXEIRA FREITAS FERREIRA
ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE
– ASAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.709
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 125/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.709

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Central de Santos da Sociedade São Vicente de Paulo, cujo objeto é subvencionar e auxiliar o Projeto “Ações de Cuidados a Saúde do Idoso” com custeio de recursos humanos e aquisição de materiais para o fim de prestação de serviço humanizado, oferecimento de segurança para os idosos em percurso diário, e prevenção e redução de risco de quedas.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 77 do Vereador Rui de Rosis, nº 278 do Vereador Manoel Constantino dos Santos, 397 do Vereador Lincoln Reis, 468 do Vereador Francisco Nogueira, 565 do Vereador Zequinha Teixeira e nº 603 do Vereador Geonísio Pereira de Aguiar a Lei 3508/2018 – LOA 2019, será paga em 04 (quatro) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº

15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020-SMS
PROCESSO Nº 17716/2020-91

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “AÇÕES DE CUIDADOS A SAÚDE DO IDOSO”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado o **CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 311, Macuco, CEP: 11015-203, em Santos-SP, inscrita CNPJ/MF sob nº 58.236.456/0003-05, neste ato representada por **XXXX**, portadora da cédula de identidade RG nº **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº **XXXX**, residente e domiciliada na **XXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar e auxiliar o Projeto “Ações de Cuidados a Saúde do Idoso” com o custeio de recursos humanos e aquisição de materiais para o fim de prestação de serviço humanizado, oferecimento de segurança para os idosos em percurso diário, e prevenção e redução de risco de quedas, de acordo com o

correspondente Plano de Trabalho que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE FOMENTO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança

na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, conforme disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de

Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos, se o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso

de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador de Unidades Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramen-

to e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº xxxxxxxx, emitida em XXXXXXX de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXX
CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.710
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 111/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.710

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais) será em parcela única, destinado à remodelação da sala de oficina pedagógica, estabelecida no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 704 de autoria do vereador Augusto Duarte, ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.00 20.2258.3.3.50.43.08.2200000 e 14.10.12.367.002 0.2258.4.4.50.42.08.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 16010/2020-57

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTER-

VENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O LAR DAS MOÇAS CEGAS – LAR, QUE VISA O PROJETO DE REMODELAÇÃO DA SALA DE OFICINA PEDAGÓGICA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **LAR DAS MOÇAS CEGAS - LAR**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 198, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP 11060-000, inscrita no CNPJ nº 58.198.227/0001-73, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 111.930-1, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **CARLOS ANTÔNIO GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.553.530-1, inscrito no CPF/MF sob nº 911.006.238-68, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 132, Marapé, em Santos/SP, CEP: 11070-151, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à remodelação da sala de oficina pedagógica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato

deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar as Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.08.220000 e 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.220000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas

de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente

Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o

presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ANTÔNIO GOMES
LAR DAS MOÇAS CEGAS - LAR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.711
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 112/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.711

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) será em parcela única, destinado ao auxílio/investimento conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei,

em atendimento as emendas parlamentares nº 408, 662 e 694 de autoria dos vereadores Lincoln Reis, Adílson dos Santos Júnior e Fabiano Batista Reis, respectivamente, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.0 8.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 14326/2020-50

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCATIVOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**, com sede na Rua Henrique Porchat, nº 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0033-07, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 1134881, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, portador da Cédula de Iden-

tidade nº 1.070.832 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 518.034.459-04, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80215-901, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários para a qualificação de espaços educativos, destinado a compra de mobiliário infantil e brinquedos para o playground.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá

promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao toma-

rem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irre-

gularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - ABEC

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.712
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 113/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFI-CA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.712

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa de Estar de Santos, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) será em parcela única, destinada ao investimento/auxílio estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 162 de autoria do vereador Bruno Orlandi, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 18400/2020-52**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊN-**

**CIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
E A ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS,
QUE VISA A REFORMA DO PARQUE INFANTIL E
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS**, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 737/739, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11045-003, inscrita no CNPJ nº 58.250.267/0001-17, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 110.350-8, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **XXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliado na XXX, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para atender despesas de auxílio/investimento na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍ-**

PIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato

deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, e quinhentos reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;
c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Trancoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assina-

tura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXX
ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.713
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 11/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASSEFIN-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.713

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, à Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo – ASSEFIN-SP, associação civil sem fins lucrativos, com finalidade de discutir políticas públicas tributárias e justiça fiscal, com assistência aos associados, promovendo pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional nas áreas de finanças públicas.

Parágrafo único. A adesão referida no “caput” deste artigo dar-se-á por meio de termo específico firmado entre as partes, mediante pagamento de

contribuição associativa.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.714
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 115/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.119, DE 26 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSIGNAR, ANUALMENTE, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 267/2004, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.714

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.119, de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Santos, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio das Resoluções Normativas nº 267/2014 e 332/2020, dispõe que as ações nele contidas sejam inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orça-

mentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para a plena execução por parte dos agentes do Sistema de Garantia de Direitos.”

Art. 2º O artigo 9º da Lei nº 3.119, de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fazem parte integrante desta lei as Resoluções Normativas nº 267/2014 e 332/2020 – CMD-CA, que dispõem sobre o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Santos.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.075
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 8.885, DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTOS AFETADA POR DESLIZAMENTO DE MASSA (COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME IN/MI 02/2016), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 8.885, de 11 de março de 2020, que declarou a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, conforme classificação COBRADE – 1.1.3.2.1 – Movimento de Massa (Deslizamento de solo e/ou rocha).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.076
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 8.418, DE 03 DE ABRIL DE 2019, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTOS AFETADA POR DESLIZAMENTO DE TERRA (COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME IN/MI 02/2016), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 8.418, de 03 de abril de 2019, que declarou a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, conforme classificação COBRADE – 1.1.3.2.1 – Movimento de Massa (Deslizamento de solo e/ou rocha).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**DECRETO Nº 9.077
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTOS AFETADA POR DESLIZAMENTO DE SOLO (COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME IN/MI 02/2016), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como “Situação de Emergência”, conforme a classificação COBRADE – 1.1.3.2.1 – Deslizamento de solo.

Parágrafo único. A situação declarada por este decreto é válida apenas para a área do Município comprovadamente afetada pelo evento, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório Técnico nº 041/2020, do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, observados os limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 9.078
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 8.457, DE 22 DE MAIO DE 2019, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTOS AFETADA POR DES-

LIZAMENTO DE SOLO (COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME IN/MI 02/2016), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 8.457, de 22 de maio de 2019, que declarou a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como “Situação de Emergência”, conforme classificação COBRADE – 1.1.3.2.1 – Deslizamento de solo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir 23 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 2838-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. VIVIANE OCROCH BERGAMINI, registro nº 28.672-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador de Convênios, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador Geral das Vilas Criativas, Escritório de Inovação Econômica, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento da Sra. Gracielle Arcanjo Dias Baptista, nos períodos de 17 a 28 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2842-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 15 de setembro de 2020, a Sra. WÂNIA MENDES SEIXAS, registro nº 35.092-6, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2849-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 06 de setembro de 2020, a Sra. RAQUEL CRISTINA PELLEGRINI ALMEIDA, registro nº 34.765-8, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2850-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 06 de setembro de 2020, a Sra. MARCIA REGINA NAKANDAKARE, registro nº 15.236-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2851-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 12 de setembro de 2020, o Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, registro nº 34.768-2, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2852-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 12 de setembro de 2020, o Sr. WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, registro nº 21.543-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2858-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 06 de agosto de 2020, o Sr. LUIS FELIPE LUNARDI RIGOTTO, registro nº 28.679-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Informações Urbanas, Departamento de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/09/2020

Processo nº 35.922/2020-64: Ratifico a dispensa

de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 16.746/2015-59: Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 182/2015, por mais 6 (seis) meses, nos termos das justificativas apresentadas pela SEMAM e do parecer da PROJUR/PGM, com fundamento no artigo 57, II, c/c § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Processo nº 61.864/2017-00: I – Autorizo o pagamento, a título indenizatório, à empresa Gustavo Augusto Yoshida - EPP, conforme nota fiscal a fl. 11, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SMS, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer da PROJUR/PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, na forma do artigo 251, da Lei nº 4.623/84; III – À SMS, para providências; IV – À COMINQ, para processamento.

Processo nº 75.820/2006-41: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 24.862/1999-13: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 - SEGES

PROCESSO Nº 15092/2020-86.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 16014/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de café torrado e moído, para a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, a fim de atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de

assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 369.810,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais);

Lote 2: R\$ 123.270,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta reais).

DOTAÇÕES

13.10.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

40.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO, pela Fornecedora, CAROLINI POLI SILVA, em 09/09/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020 - SMS
PROCESSO Nº 40794/2019-91.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15091/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DIABÉTICOS EIRELI EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico: BROCA DE GATES AD NORMAL - Nº 03.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, MARINA VENTURA LEIRA, em 09/09/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 - SMS
PROCESSO Nº 40794/2019-91.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15091/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SALVI LOPES & CIA LTDA ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico: GESSO BRANCO COMUM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 7,00 (sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, IRENE LOPES SALVI, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2020 - SMS
PROCESSO Nº 87717/2019-12.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15079/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ESPESSANTE ALIMENTAR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

Lote 2: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, FERNANDO CALDART, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020 - SMS
PROCESSO Nº 87717/2019-12.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15079/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 152,20 (cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, VINICIUS LOPES FERRAZ, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020 - SMS
PROCESSO Nº 87717/2019-12.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15079/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, WELLINGTON FIORENTINO FELIX, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020 - SMS
(Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 609/2019).

PROCESSO Nº 17132/2019-36.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 609/2019 para alterar o valor unitário do item 1.1 do Lote 1 para R\$ 0,074 (zero vírgula zero sete quatro centavos de real), objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, MARCELO LAPINSCKI, em 11/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2020 - SUP-M (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 11/2020 - SUP-M).

PROCESSO Nº 51459/2019-19.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3Z LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 11/2020 - SUP-M para prorrogar o seu prazo de execução por mais 2 (dois) meses, a partir de 27 de agosto de 2020.

PRAZO: 2 (dois) meses a partir de 27 de Agosto de 2020.

UNIDADE: SUP-M.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Subprefeito dos Morros, Sr. LUIZ BEZZI PASQUARELLI, e pela CONTRATADA, CHARLENE MARQUES SERRÃO, em 26/08/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2020 - SESERP

PROCESSO Nº 28385/2020-97.

MODALIDADE: Dispensa de licitação artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia com a finalidade do reestabelecimento das atividades administrativas e operacionais no imóvel da sede da Subprefeitura da Zona da Orla e Intermediária SUP-ZOI em função dos danos e prejuízos econômicos ocasionados pelas fortes chuvas de 01 a 03/03/2020, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 782.554,30 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.4.4.90.3 9.00.15.452.0103.1262.

NOTA DE EMPENHO Nº 12124/2020.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, EMERSON EDUARDO ARAÚJO DE LIMA, em 03/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2020 - SESERP

PROCESSO Nº 29617/2020-14.

MODALIDADE: Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços emergenciais para recompor tubulações, rede elétrica e iluminação das torres na faixa de areia da orla, incluindo material, mão de obra e equipamentos, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.005.609,10 (um milhão, cinco mil, seiscentos e nove reais e dez

centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.3.3.90.3 9.00.15.452.0103.4030.

NOTA DE EMPENHO Nº 12451/2020.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e Pela Contratada, CAIO MARCO DE STEFANO, em 03/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2020 - SESERP (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 6/2020 - SESERP).

PROCESSO Nº 83901/2019-11.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A..

OBJETO: Aditar o Contrato nº 6/2020 - SESERP para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 1 (um) mês, a partir de 11 de setembro de 2020.

PRAZO: 1 (um) mês a partir de 11 de Setembro de 2020.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, Sr. WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES e JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA, em 10/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2020 - SEGES

PROCESSO Nº 78142/2019-93.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13021/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TIER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDES LTDA - ME.

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de infraestrutura de CONECTIVIDADE ÓTICA para o viário da Ecovias nas marginais da Via Anchieta junto ao Município de Santos, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.3 9.00.15.451.0100.1140.

NOTA DE EMPENHO Nº 11945/2020.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. ADRIANO LUIZ LEOCADIO, e pela CONTRATADA, DANILO MOISES

RODRIGUES, em 11/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2020 - SMS

PROCESSO Nº 7449/2020-80.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15088/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FREITAS & BRAVO LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de PÉ DE CADEIRA DE RODAS, para a Seção de Reabilitação e Fisioterapia da Zona da Orla e Intermediária – SERFIS-ZOI.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 2.526,67 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 2.00.10.302.0058.2536.

NOTA DE EMPENHO Nº 11909/2020.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, DANILO BRAVO DE FREITAS, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 61/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 10538/2020-86.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GLÁUCIA BUNEVICH.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 61/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, GLÁUCIA BUNEVICH, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 37/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 10542/2020-53.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GLÁUCIA BUNEVICH.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 37/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, GLÁUCIA BUNEVICH, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 56/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 10157/2020-42.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MELISSA JUSTINO ALVES DE AGUIAR.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 56/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, MELISSA JUSTINO ALVES DE AGUIAR, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 39/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 11196/2020-30.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PAULA GUIDINI CLAUDIO.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 39/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, PAULA GUIDINI CLAUDIO, em

09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 36/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 10795/2020-17.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA GUASTI.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 36/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, DANIELA CRISTINA GUASTI, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 50/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 12728/2020-92.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ARIEL JUSTINO ALVES DE AGUIAR.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 50/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pelo CONTRATADO, ARIEL JUSTINO ALVES DE AGUIAR, em 10/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 63/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 15663/2020-55.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUCIANA CARLA RAMOS SIQUEIRA.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no

Contrato nº 63/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, LUCIANA CARLA RAMOS SIQUEIRA, em 10/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 60/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 12709/2020-48.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 60/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA, em 10/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2020 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 54/2020 - SECULT).

PROCESSO Nº 10539/2020-49.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RACHEL MIDORI SUGO MIYAGUI.

OBJETO: Reduzir o valor hora/aula ajustado no Contrato nº 54/2020 - SECULT, em 15% a partir de abril de 2020 até o término da vigência do Contrato.

VALOR HORA/AULA: R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela CONTRATADA, a Srª RACHEL MIDORI SUGO MIYAGUI, em 10/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 1/2020 - SEMES (Primeiro Termo de Aditamento de Convênio Nº 89/2018).

PROCESSO Nº 282/2011-17.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP.

OBJETO: Aditar o Convênio nº 89/2018, para prorrogar a sua vigência por mais 2 (dois) anos a partir de 14 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 14 de Setembro de 2020.

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Esportes, Sr GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR, e pela CONVENIADA, ODAIR AGUIAR JÚNIOR, em 11/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 4/2020 - SMS (Quinto Termo de Aditamento de Convênio Nº 27/2017).

PROCESSO Nº 34263/2017-99.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 27/2017 por mais 12 (doze) meses a partir de 29/06/2020, alterar o Plano Operativo Anual (POA), reformular o quadro orçamentário do Convênio, alterar os incisos I e II do Parágrafo Primeiro e itens "a" e "b" do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA DÉCIMA, prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução das ações previstas no Anexo II (cirurgias ortopédicas) e repassar ao hospital valores recebidos através de Portarias do Ministério da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 29 de Junho de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 5.800.183,72 (cinco milhões, oitocentos mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2113	10841/2020
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2113	9517/2020
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2113	9683/2020
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2102	9682/2020

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONVENIADA, ARIOWALDO FELICIANO, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 68/2020 - SEDS (Segundo Termo de Aditamento de Termo de Adesão Nº 72/2019).

PROCESSO Nº 36052/2019-16.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CAROLINE SALES SANTANA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Adesão nº 72/2019 por mais 07 (sete) meses, a partir de 22 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir de 22 de Setembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.48.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 12245/2020.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como BOLSISTA, CAROLINE SALES SANTANA, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 3/2020 - SEGES

PROCESSO Nº 82897/2019-19.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ESACOM - ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA..

OBJETO: Viabilizar aos estudantes matriculados, preferencialmente, nos dois últimos anos dos cursos da ESACOM a realização de estágio curricular não obrigatório e remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, do Decreto Municipal nº 5.295/2009, das diretrizes curriculares, das modalidades e das áreas de ensino e dos projetos pedagógicos dos cursos Bacharelados de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Design, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Jornalismo, Relações Institucionais, Relações Públicas e dos cursos Tecnológicos de Comércio Exterior, Comunicação Institucional, Eventos, Fotografia, Gestão Comercial, Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Logística, Marketing, Produção Audiovisual, Produção Fonográfica e Produção Publicitária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS,

o Secretário Municipal de Gestão, Sr. ADRIANO LUIZ LEOCADIO, pela COOPERADA, PEDRO PAULO SMOLKA MARQUES, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 101/2020 - SEDS
PROCESSO Nº 30760/2020-87.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DULCENEIA DOS SANTOS EVANGELISTA.

OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA".

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 2.090,00 (dois mil, noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.244.0066.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 11187/2020.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como RESPONSÁVEL, DULCENEIA DOS SANTOS EVANGELISTA, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 2/2020 - SEMAM (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 1/2020 - SEMAM).

PROCESSO Nº 84551/2019-47.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ONG SEM FRONTEIRA.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 01/2020 – SEMAM para prorrogar sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir de 30 de Maio de 2020.

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr. MARCIO GONÇALVES PAULO, e pela ENTIDADE, o Sr. MARCELO ADRIANO DA SILVA, em 11/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2020 - SEDS (Segundo Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 71/2018).

PROCESSO Nº 14956/2018-73.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LAR SANTO EXPEDITO.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 71/2019 para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 3 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.50.4 1.00.08.244.0066.2227.

NOTA DE EMPENHO Nº 6850/2020.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, pelo CMAS, RODRIGO SALVADOR LACHI, pela ENTIDADE, MARCELO PIRILO TEIXEIRA, em 11/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2020 - SECULT
PROCESSO Nº 21767/2020-35.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO ARTE NO DIQUE.

OBJETO: Execução do projeto "O Som das Palaftas – Em Casa", mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.50.4 1.00.13.392.0046.2182.

NOTA DE EMPENHO Nº 13306/2020.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em substituição, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pela ENTIDADE, o Sr. JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 6/2020 - SEMES
PROCESSO Nº 12663/2020-49.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT.

OBJETO: Execução do Projeto Skate Terapia, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes com deficiência (PcD) atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática esportiva de Skate.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19.10.00.3.3.50.4 1.00.27.812.0031.2229.

NOTA DE EMPENHO Nº 12125/2020.

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Sr. GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR, e pela ENTIDADE, o Sr. LUPERCIO SIMÃO CONDE JUNIOR, em 11/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2020 - SMS

PROCESSO Nº 13793/2020-90.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO.

OBJETO: Objeto subvencionar e auxiliar o Projeto "AMPLIANDO SABERES", com o custeio e aquisição de equipamentos para qualificar o Centro de Diagnóstico e Atendimento "30 de Julho" com maior diversidade de recursos tecnológicos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, RIVALDO DE SOUZA MORENO, em 09/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 210/2020 - SEDUC (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 214/2019).

PROCESSO Nº 79250/2019-00.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "DR. CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO".

OBJETO: Prorrogar, excepcionalmente, a vigência do Termo de Fomento nº 214/2019 de 01 de julho de 2020 até 31 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: A partir de 1 de Julho de 2020 a 31 de Outubro de 2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, a Sra. ELIZABETH DOS ANJOS TEIXEIRA, em 30/06/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 2/2020 - SEMAM (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Permissão de Uso Nº 1/2020 - SEMAM).

PROCESSO Nº 50416/2019-71.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TRUSS EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Aditar o Termo de Permissão de Uso nº 01/2020 – SEMAM para retomar, a partir de 23 de setembro de 2020, a execução do Termo de Permissão de Uso.

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, MARCIO GONÇALVES PAULO, e pela PERMISSIONÁRIA, WAGLER SOUZA VIEIRA, em 11/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

80192/2019-02 – RECORRENTE: ABB Ltda – RECORRIDO: Deatri – RELATOR: Erike Marcos N. de Oliveira – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter a ND/AI nº 1304/2019, aplicado pela Fiscalização Municipal de Tributos.

79928/2019-64 – RECORRENTE: ITAU – RECORRIDO: DEATR – RELATOR: Juliana de Freitas Aguiar Pires – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter a ND/AI nº 856/2019, aplicado pela Fiscalização Municipal de Tributos.

40999/2019-02 – RECORRENTE: DEPCAM “Ex-Ofício” – RECORRIDO: Malfs Bar e Restaurante – RELATOR: Alcir dos Santos Elias – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter o cancelamento do AI nº 422/2019, aplicado pela Fiscalização Municipal de Meio Ambiente.

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA DA J.R.F.

O presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião do dia 15 de Setembro de 2020 às 17:30h, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo os seguintes processos pautados:

35769/2017-33 – RECORRENTE: DEFEMP “EX-OFFICIO” – RECORRIDO: Luciano Ap. de S. Guerra – RELATOR: **Sr. Erike**

80370/2018-70 – RECORRENTE: Rodrimar S.A. – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: **Sr. Gilmar**

79481/2018-33 – RECORRENTE: Rodrimar S.A. – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: **Sr. Gilmar**

Link: <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=me5005b7f9d5fcf3568e62b8023cfbb3f>

Nº da reunião: 173 070 2355

Senha da reunião: NpWmm9Xc9N3

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA DA J.R.F.

O presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião do dia 22 de Setembro de 2020 às 17:30h, através de videoconferência pelo link lib-

erado somente na data e horários mencionados, sendo os seguintes processos pautados:

17598/2019-22 – RECORRENTE: DEPCAM “EX-OFFICIO” – RECORRIDO: Bruno Souza de França ME – RELATOR: Sr. Alcir;

79549/2018-75 – RECORRENTE: Rodrimar S.A. – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Sr. Carlos;

79492/2018-50 – RECORRENTE: Rodrimar S.A. – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Sr. Carlos.

Link: <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m7f8aa91ab1e12bb2cdfd9ec0585418ed>

Nº da reunião: 173 487 6320

Senha da reunião: scKM3sX3wp6

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA DA J.R.F.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

P.A. 021.742/2019-71 – AMIKA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Amika – Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.040.678/0001-72 para exercer atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630503); atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630502); clínicas e residências geriátricas (CNAE 8711501); atividades de assistência a deficientes físico imunodeprimidos e convalescentes (CNAE 8711503); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE 8712300), à Rua Dr. Bernardo Browne nº 82, de acordo parecer fiscal de posturas, vigilância sanitária, somente como ponto de referência; P.A. 040.543/2000-51 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. Não foi atendida a intimação nº 137323-B para regularizar a situação cadastral; P.A. 124.399/2011-86 – KEILA SERRA LOPES – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, conforme cota do dia 16/03/2020 – situação inalterada, permanece o informado na cota do dia 13/12/2019 (existe o P.A. de nº 064.010/2019-84 – Mudança do uso sem despacho decisório); P.A. 031.631/2019-36 – GILMARIO RODRIGUES DOS SANTOS – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 082.767/2018-14 – MTH ALOJAMENTOS LTDA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do

solicitado; P.A. 083.187/2019-71 – O. & E. PROGENZI ALIMENTOS LTDA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, o local não atende o laudo de acessibilidade (conforme NBR 9050/2015 e Decreto Federal 5296/04); P.A. 056.502/2015-08 – ESCOLA DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GERAÇÃO FUTURO LTDA – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, de acordo com a cota do dia 24/06/2020 não foi apresentado o laudo de acessibilidade (conforme NBR 9050/2015 e Decreto Federal 5296/04), o AVCB e o laudo de elétrica; P.A. 046.232/2019-24 – RONILSON SANTIAGO DOS SANTOS GOMES – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 006.966/2020-96 – CISAOLI RESTAURANTE EIRELI – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 024.486/2018-38 – SAMUEL NASCIMENTO SANTOS – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 009.392/2017-30 – EVERTON DOS SANTOS – SERRALHERIA – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 038.210/2017-74 – LUIZ FERNANDO SOUZA E SILVA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 071.639/2017-91 – LAIZA MIRELI SILVA FERREIRA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 038.269/2019-89 – ANA LUCIA CORREIA LIMA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 002.378/2019-12 – KATIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 005.923/2017-42 – MARCTEC – SERVIÇO – USINAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 026.192/2019-59 – LILIAN STEFANIE BAR E RES-

TAURANTE – EIRELI – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 003.255/2019-16 – DANIEL MARTINEZ LOURIDO – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 087.634/2019-89 – BRUNO GMACHL – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 020.895/2017-84 – USITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 014.592/2019-30 – IGREJA BATISTA PENIEL – INDEFERIDO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Licenciamento Ambiental, não atendido a convocação conforme cota do dia 18/12/2019, publicada no Diário Oficial de Santos, no dia 08/01/2020 – página 43, para no prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para prestar esclarecimentos; P.A. 066.990/2019-03 – THAIS ANGÉLICA SAMPAIO VASCONCELOS DOS SANTOS – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Licenciamento Ambiental, em virtude de o Laudo de conformidade acústica não ter sido apresentado, de acordo com NBR 10151/2019; P.A. 033.675/2015-59 – MANUEL MILTON CARVALHO SIMÕES – INDEFERIDO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, conforme cota do dia 02/03/2020 – face ao exposto no Laudo Técnico de elétrica em desacordo com a NBR 5410 e NR 10; P.A. 093.231/2015-63 – RAINHA DA PAZ PIZZARIA LTDA – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, conforme cota do dia 06/07/2020 – não foi atendida a solicitação conforme a cota do dia 26/06/2019 para apresentar AVCB, Laudo Técnico de elétrica e atender os preceitos de acessibilidade (NBR 9050/2015); P.A. 084.050/2015-28 – ANA CLAUDIA ROVEDDER FIGUEIROA – INDEFERIDO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Saúde Pública (Vigilância Sanitária), por descumprimento dos termos da intimação nº 004406 20/10/2015; P.A. 106.457/2014-41 – FITOFÓRMULA INDÚSTRIA & LABORATÓRIO LTDA – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, conforme cota do dia 18/06/2020 – situação inalterada, permanece o informado na cota do dia 03/03/2017 (existe o P.A. de nº 121.553/2013-20 – aprovação de reforma sem despacho decisório); P.A. 002.256/2020-79 – UNIKO BURGUER LTDA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de

Obras, o local em desacordo com a acessibilidade (conforme NBR 9050/2015); P.A. 002.253/2020-81 – IGIPT PRESENTES CRIATIVOS LTDA – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, o local em desacordo com a acessibilidade (conforme NBR 9050/2015); P.A. 006.700/2020-99 – LUCAS PAGOTTO VALLE RODRIGUES – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, o local em desacordo com a acessibilidade (conforme NBR 9050/2015); P.A. 021.401/2017-98 – QUITANDA DA VILA LTDA – EPP – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado do imóvel diverge do solicitado; P.A. 008.224/2017-08 – LUCAS FERNANDES DI GIANNI – ME – PREJUDICADO o pedido de alvará devido ao parecer da fiscalização de Obras, não atende ao artigo 40 da Lei Complementar 1025/2019 – uso gravado diverge do solicitado.

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

P.A. 093.823/2015-11 – LAVSEC PONTA DA PRAIA LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com parecer da fiscalização Ambiental. Ainda não foi apresentado o laudo de conformidade acústica; P.A. 077.888/2019-71 – DS INSPEÇÕES TÉCNICAS EIRELI – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização de Posturas. Não foi atendida o solicitado por e-mail datada em 23/01/2020, para apresentar documentação; P.A. 041.488/2019-91 – THALITA GALVÃO DE SANTANA MARTINS – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. A intimação nº 135550-B não foi atendida (apresentar AVCB + laudos de elétrica e acessibilidade); P.A. 079.811/2019-17 – INSTITUTO ESPORTIVO BRASIL P/ PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização de Posturas, face a ausência de atividades no local e a inércia em providenciar a regularização da documentação; P.A. 076.038/2018-10 – ESCOLA DO BOQUEIRÃO EDUCAÇÃO LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso cadastrado do imóvel é “residencial”, em desacordo com o uso pretendido; P.A. 064.650/2019-76 – WILMERS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/S LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo

com o parecer da fiscalização de Obras. Sem fato novo; P.A. 018.471/2016-14 – KAMILA CORDEIRO BARROSO – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada; P.A. 098.309/2014-55 – LUCIA AMARO RIGO – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. A intimação nº 96831-B não foi atendida (AVCB + laudo); P.A. 057.286/2017-53 – EMPÓRIO CHOPP CERVA LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. Não foi atendida a intimação nº 132969-B para incluir atividade de “Bar”; P.A. 089.388/2015-11 – MARLEY PARK LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. Não foi atendida a intimação nº 137291-B; P.A. 093.063/2015-61 – CONCORDIA LOGÍSTICA S.A. – ÍSTICA S.A. – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada; P.A. 57.007/2019-50 – THAI GO ARANTES RAMOS – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização de Obras. O uso autorizado para o imóvel é “residencial vertical”, incompatível com a atividade pretendida; P.A. 000.466/2019-15 – D’CASA CAFÉ BISTRO EIRELI – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso autorizado para o imóvel é incompatível com o uso solicitado para o local; P.A. 036.078/2017-48 – RAFAEL G. DA SILVA EMPÓRIO – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Ambiental. Não atende a LC 952/16, como grande gerador comercial de resíduos (contratação de serviços de coleta de resíduos); P.A. 080.829/2019-80 – EIDE MARIANA DA SILVA – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização de Posturas. Local fichado, sem atividades; P.A. 007.537/2020-45 – MARIA PRISCILA MARTINS – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização de Posturas. Não foram apresentados os documentos de registro da empresa atualizados e local foi encontrado fechado em vistoria; P.A. 013.950/20018-51 – LETHYCIA OHARA FOGACA DOS SANTOS SUPLEMENTOS – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a NBR 9050/2015; P.A. 036.660/2019-11 – TATTOO BARBER GONZAGA LTDA – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida convocação publicada no D.O., de 18/02/2020 (prestar esclarecimentos quanto as atividades exercidas no local); P.A. 023.576/2019-74 – AUTO POSTO ESTRELA SANTISTA LTDA – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida a publicação do D.O. de 18/02/2020 (apresentar LO - licença de operação – da CETESB; P.A. 057.532/20016-87 – PET LAND CANAL 2 – MATRIZ LITORAL EIRELI – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida a convoca-

ção publicada no D.O. de 20/02/2020 (apresentar comprovante de descarte do lixo séptico e de medicamentos vencidos); P.A. 062.458/2018-37 – ALAMO ARMAZÉNS E SERVIÇOS INTERMODAIS LTDA – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida convocação publicada no D.O. de 18/02/2020 (esclarecer quanto ao tratamento e disposição dos elementos líquidos); P.A. 080.090/2018-43 – BIOMEGA MEDEICINA DIAGNÓSTICA LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Para o local constam processos de obras indeferidos; P.A. 045.885/2019-22 – PANIFICADORA VITÓRIA DE SANTOS LTDA – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização Ambiental. Não foram atendidas as exigências da legislação municipal conforme relatório técnico 128/2019-SELAM; P.A. 055.022/2019-72 – JOSÉ LUIS COELHO FONSECA BAR E RESTAURANTE – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida convocação publicada no D.O. de 18/02/2020 (apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, laudo de conformidade acústica e anuência dos moradores do edifício); P.A. 045.644/2019-56 – ANA LUIZA BARROS DE SOUZA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso cadastrado para o imóvel é “residencial”, incompatível com o uso solicitado; P.A. 073.704/2018-11 – VAGNER FERNANDES DE FREITAS – MANTIDO O INDEFERIMENTO, conforme decisão de 30/08/2019 e parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada; P.A. 058.663/2018-52 – EMPÓRIO RAFAELLA LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada; P.A. 009.707/2019-19 – LUIZ ANTONIO DE ANDRADE – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida solicitação para instalação de proteção contra respingos da lavagem de autos; P.A. 040.853/2019-59 – RPM REPAROS DE CONTAINERS LTDA – INDEFERIDO devido parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida convocação publicada no D.O. de 14/02/2020 (apresentar o modo de operação da empresa); P.A. 074.845/2019-51 – DAYANA MARY DA SILVA BARBOSA – PROCESSO PREJUDICADO em razão da Baixa de Licença da I.M. nº 288.230-7 através do P.A. 089.048/2019-97. Nada mais a providenciar. Arquite-se.

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

EDITAL Nº 306/2020 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO Nº 135637 - B

Fica o feirante intimado a cumprir o Decreto 1883/93, Art. 39, com relação a metragem da barraca e lugar diverso. Fica o permissionário a comparecer na Seção de Fiscalização de Feiras Livres, sito na Rua Amador Bueno nº 333, 7º andar, sala 702, Centro – no prazo **Imediato**, a contar da data da primeira publicação, para cumprir o **atendimento** da Intimação nº 135637 – B.

O feirante recusou-se assinar a intimação.

HÉLIO FLÁVIO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FEIRAS-LIVRES
DEFEMP / SEFIN

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Benefício Prof Saúde Recém-Formado

Processo nº 245165/2020-71 - GILMAR PEREIRA JUNIOR - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para o exercício de 2021.

Processo nº 244763/2020-88 - PRISCILA JOAQUIM VERNI - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para o exercício de 2021.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 245156/2020-81 - EQUIPORT SOLUCOES PORTUARIAS LTDA. - Expedida a certidão número 739/2020

Processo nº 245014/2020-96 - ALEXANDRE MARTINS LEAL COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS - EIRELI - Expedida a certidão número 734/2020

Processo nº 244955/2020-49 - GRANDEL COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA - Expedida a certidão número

Processo nº 244953/2020-13 - B.M.P. COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - Expedida a certidão número 735/2020

Processo nº 244952/2020-51 - CRICRI MOTOS ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME - Expedida a certidão número 733/2020

Processo nº 244950/2020-25 - CLIALEX DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Expedida a certidão número 738/2020

Processo nº 244946/2020-58 - J. E. MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA - ME - Expedida a certidão

número 730/2020

Processo nº 244943/2020-60 - LEVI NICOMEDES MOURA DA SILVA - ME - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 244936/2020-02 - AREIAS VIEIRA SA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 244750/2020-36 - PRAIA PM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 244734/2020-80 - JEFF PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA - Expedida a certidão número 736/2020

Processo nº 244714/2020-72 - TECFARM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME - Expedida a certidão número 731/2020

Processo nº 244702/2020-93 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - Expedida a certidão número 737/2020

Processo nº 244657/2020-31 - TRACTARE-INST. FISIOT.MULTIDISCIPLINAR LTDA - Expedida a certidão número

Processo nº 243370/2020-20 - QUERO FILMES LTDA - Expedida a certidão número 729/2020

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 245055/2020-73 - ENG - PROJETO, INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI - EPP - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 243520/2020-41 - TECMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - Expedida a certidão número 727/2020

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 243358/2020-24 - MASC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 243332/2020-31 - BRANCALHAO VEICULOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 243328/2020-63 - GRAFTON ENGENHARIA LTDA - Nada a atender, contribuinte optante pelo Simples Nacional, nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971

Processo nº 242918/2020-41 - CANANEIA PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA. - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242917/2020-89 - MOREIRA SEMER PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA. - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242915/2020-53 - PAULINO & FILHAS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242912/2020-65 - SERV-PRO SERVICOS E LIMPEZA LTDA - Nada a atender, contribuinte optante pelo Simples Nacional, nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971

Processo nº 242910/2020-30 - BERNARDI BROOKS E MATOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242907/2020-25 - POLETTI & FERREIRA LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242906/2020-62 - CAMOES MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242905/2020-08 - PANIFICADORA REQUINTE LTDA - Indeferido

Processo nº 242900/2020-86 - L. GONÇALVES DA SILVA TRANSPORTES - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242898/2020-36 - RAQUEL ROSA DA CUNHA MENDES - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242895/2020-48 - PADUA FREIXO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA - ME - Indeferido

Processo nº 242893/2020-12 - NATHALIA STARCK DE MORAES - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242892/2020-50 - MRC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242890/2020-24 - FUNILARIA HOLANDEZA LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242888/2020-82 - ABDUL RAHIM E CIA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242887/2020-10 - HUMANUS - INSTITUTO DE PREVENCAO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS HUMANAS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242883/2020-69 - RCC CORRETAGEM DE MERCADORIAS LTD A - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242881/2020-33 - VISAO COMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242876/2020-01 - AMARAL INCOR-

PORADORA EIRELI - Indeferido

Processo nº 242872/2020-42 - MEM DE SA CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242870/2020-17 - ACGM S/S LTDA ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242868/2020-75 - CAVUS CENTRO AVANÇADO EM UROLOGIA DE SANTOS LTDA EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242855/2020-23 - L & C BARBOSA CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242854/2020-61 - EXTENCIL STS - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME - Indeferido

Processo nº 242683/2020-70 - VOTTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Indeferido

Processo nº 242609/2020-17 - FEIJOO PARTICIPACOES LTDA - EPP - Indeferido

Processo nº 242607/2020-91 - EQUUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP - Indeferido

Processo nº 242600/2020-42 - LOPES JUNIOR EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - Indeferido

Processo nº 242599/2020-65 - LOPES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS - Indeferido

Processo nº 242597/2020-30 - NAUTA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Indeferido

Processo nº 242596/2020-77 - SML PARTICIPACOES LTDA - Indeferido

Processo nº 242591/2020-53 - CONTROL QUALITY INSPECOES,ANALISES E SERVICOS LTDA - Indeferido

Processo nº 242588/2020-49 - RPA DERMATOLOGIA EIRELI - Indeferido

Processo nº 242587/2020-86 - CECILIA HELENA FERREIRA DONEUX VANDER LAAN - Indeferido

Processo nº 242585/2020-51 - ESPAÇO PELE DERMATOLOGIA LTDA. - Indeferido

Processo nº 242581/2020-08 - C.R. DOS SANTOS MARQUES & CIA LTDA - ME - Indeferido

Processo nº 242579/2020-58 - C.S.R. LOCACAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242578/2020-95 - GUILHERME MARTINS ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

Processo nº 242509/2020-72 - INSTITUTO EDUC. UNIVERSITARIO SANTOS LTDA-EPP - Indeferido

Processo nº 242502/2020-23 - NOVA LINHA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Indeferido



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2833-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve **designar** a Sra. NIVIA PAULA RODRIGUES, registro nº 28.520-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, no período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de setembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 2837-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve **designar** a Sra. SOLANGE DE ANDRADE SANTOS, registro nº 25.751-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de setembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:

**PORTARIA Nº 2620-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 237916/2020-77,
PUBLICADA EM 19/08/2020.**

Onde se lê:

“...”, nos períodos de 27 de julho a 16 de agosto e

de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2020, ..."

Leia-se:

"..., no período de 27 de julho a 16 de agosto de 2020, ..."

PORTARIA Nº 2840-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LELIO MAURICIO MONTEIRO COSTA, registro nº 34.489-5, ocupante do cargo de Guarda Vidas, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer em **substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Centro Recreativo "Manuel Nascimento Júnior", Departamento de Equipamentos Esportivo, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por licença prêmio, do Sr. Ricardo Siscarlachel Reina, no período de 07 de setembro a 06 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 11 de setembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2844-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga, a pedido**, a partir de 09 de setembro de 2020, a Portaria nº 2578-P-DEGEPAT/2019, através da qual a Sra. MARIA ACACIA SANTOS NASCIMENTO ASSUMPÇÃO, registro nº 20.661-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2848-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 09 de setembro de 2020, a Sra. MARIA ACACIA SANTOS NASCIMENTO ASSUMPÇÃO, registro nº 20.661-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1,

de Auxiliar Técnico I, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 1134-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 208260/2020-01,
PUBLICADA EM 19/02/2020.

Onde se lê:

"..., nos períodos de 03 de fevereiro a 12 de julho e 12 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, de 13 de julho a 11 de agosto de 2020."

Leia-se:

"..., nos períodos de 03 a 18 de fevereiro, 22 de fevereiro a 01 de março e 07 de março a 16 de agosto, por licença médica, de 19 a 21 de fevereiro e 02 a 06 de março e, por férias, de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020."

ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PESSOAS E
AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 243019/2020-39 - P.D. nº 286659 - EDUARDO VIEIRA PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2020 a 19/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 243003/2020-07 - P.D. nº 286643 - RUY FALCAO BORGES DE MAGALHAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 31/08/2020 a 29/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242993/2020-67 - P.D. nº 286633 - SUELY VERISSIMO GOMES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/08/2020 a 28/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242967/2020-57 - P.D. nº 286607 - SIMONE REGINA BARACAT BUENO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 04/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242942/2020-26 - P.D. nº 286582 - ROSANA LOPES FERRAZ - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 02/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 242817/2020-34 - P.D. nº 286457 -

MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/08/2020 a 01/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242722/2020-20 - P.D. nº 286362 - CAROLINE BRANDOLEZI ASSUNCAO - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 29/08/2020 a 13/10/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 242685/2020-03 - P.D. nº 286325 - MARISA PACHECO LOPES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2020 a 17/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242628/2020-61 - P.D. nº 286268 - SILVANA VIEIRA DE SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 27/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242626/2020-36 - P.D. nº 286266 - CARLA AFFONSO MADUREIRA SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 25/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242623/2020-48 - P.D. nº 286263 - RICARDO DA GRACA CAMPOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/08/2020 a 28/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242619/2020-71 - P.D. nº 286259 - RICARDO DA GRACA CAMPOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/08/2020 a 20/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242615/2020-10 - P.D. nº 286255 - ALDEIDES ALVES AZEVEDO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 10/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242595/2020-12 - P.D. nº 286235 - LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 02/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242589/2020-10 - P.D. nº 286229 - MONICA ATSUKO ICHIKAWA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/08/2020 a 27/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242582/2020-62 - P.D. nº 286222 - MARCIA MARIA RODRIGUES DE GOUVEIA NAPOLI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 02/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242569/2020-02 - P.D. nº 286208 - SARA SOUZA SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 09/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242468/2020-97 - P.D. nº 286107

- RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 02/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242467/2020-24 - P.D. nº 286106 - SIDNEI GONCALVES DO CARMO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 17/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242460/2020-85 - P.D. nº 286099 - MARCELO GOUVEIA FRANCO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 25/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242457/2020-71 - P.D. nº 286096 - SILVIO BORGES DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/08/2020 a 21/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242456/2020-16 - P.D. nº 286095 - RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/08/2020 a 21/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242446/2020-54 - P.D. nº 286085 - ANTONIO JUAREZ PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2020 a 09/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242445/2020-91 - P.D. nº 286084 - JULIANA MARIA PERES TAURO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2020 a 04/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242388/2020-50 - P.D. nº 286027 - REGINA CELIA COSTA BRAGANCA MALUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2020 a 31/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242386/2020-24 - P.D. nº 286025 - ELISABETE DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/08/2020 a 26/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242383/2020-36 - P.D. nº 286022 - KLEBER FERRACO AMANCIO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2020 a 31/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242381/2020-19 - P.D. nº 286020 - SUELI MARIA SANSEVERINO PEREIRA IGNACIO - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 26/08/2020 a 08/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 242370/2020-94 - P.D. nº 286009 - ANDRESSA INABA MAGALHAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2020 a 18/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242358/2020-99 - P.D. nº 285997 - ANGELICA SILVEIRINHA GONZALEZ - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2020 a 26/12/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242355/2020-09 - P.D. nº 285994 - RAFAEL FONSECA TEOFILLO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2020 a 25/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242349/2020-06 - P.D. nº 285987 - DANILO DE AGUIAR OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2020 a 31/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242346/2020-18 - P.D. nº 285984 - LENARDE NASCIMENTO DOS SANTOS MENDES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 13/08/2020 a 26/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242344/2020-84 - P.D. nº 285982 - LUIS ALBERTO VIEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 10/08/2020 a 19/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242338/2020-81 - P.D. nº 285976 - SIMONE APARECIDA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2020 a 27/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242335/2020-93 - P.D. nº 285973 - LEILA FARIA PENNA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/08/2020 a 27/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242320/2020-16 - P.D. nº 285958 - DANILO MORATO DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/08/2020 a 20/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242313/2020-51 - P.D. nº 285951 - SERGIO LUIZ GONCALVES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2020 a 24/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242247/2020-28 - P.D. nº 285885 - DENISE APARECIDA DOS SANTOS CORREA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2020 a 31/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242244/2020-30 - P.D. nº 285882 - ANA PAULA DE JESUS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 18/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242204/2020-15 - P.D. nº 285842 - SANDRA MAGNA BOSCAINE DE CAMPOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242149/2020-17 - P.D. nº 285787 - ALEXANDRA SAMPAIO TEODOSIO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2020 a 04/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242142/2020-60 - P.D. nº 285780 - CLAUDIA DA SILVA FLORIPES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/08/2020 a 21/10/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242074/2020-10 - P.D. nº 285712 - IZABEL KADLUBISKI DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/08/2020 a 28/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242050/2020-43 - P.D. nº 285688 - RODRIGO DOS SANTOS DO CARMO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241975/2020-40 - P.D. nº 285613 - LIZANDRA SODRE CORREA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241954/2020-70 - P.D. nº 285592 - BENEDITO WILSON MESQUITA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/08/2020 a 23/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241949/2020-30 - P.D. nº 285587 - ANDERSON PECANHA TEIXEIRA - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 18/08/2020 a 01/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 241934/2020-62 - P.D. nº 285572 - MATILDE ALVES COELHO RIBEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2020 a 26/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241921/2020-11 - P.D. nº 285559 - MARCOS DA SILVA FALECO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/07/2020 a 28/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241918/2020-14 - P.D. nº 285556 - SANDRA HELENA DA SILVA FRAGNAN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/08/2020 a 21/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241913/2020-92 - P.D. nº 285551 - ARIAN REIS DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/07/2020 a 16/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241841/2020-83 - P.D. nº 285479 - UBIRATAN BARBOSA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2020 a 31/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241664/2020-90 - P.D. nº 285302 - SILVIA TEIXEIRA LIMA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/08/2020 a 28/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241173/2020-58 - P.D. nº 284805 - VALERIA NEVES DE SANTANA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 20/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241170/2020-60 - P.D. nº 284802 - LIVIA TAVARES DE ALMEIDA VERISSIMO - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 21/08/2020 a 18/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 241015/2020-15 - P.D. nº 284642 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 19/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240452/2020-86 - P.D. nº 284077 - SILVIA REGINA FLORENCIO DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2020 a 15/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 237356/2020-14 - P.D. nº 280961 - GILBERTO SANTOS DA COSTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/08/2020 a 25/10/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232168/2020-27 - P.D. nº 275735 - ADALGIZA LUZ PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/07/2020 a 08/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 209256/2020-61 - P.D. nº 252735 - MARCELO SILVA SOUZA - INDEFIRO, face à manifestação da SEDUC.

Abono Permanência

Processo nº 242477/2020-88 - BEATRIZ ANTOUN DA FONSECA E SILVA - Revogo o despacho exarado em 06/08/2020 no P.A.D. nº 250759/2019-51 (#217.338) para constar: Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 269832/2019-03 - PIEDADE GONCALVES LOBO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Certidão de Tempo de Contribuição

Processo nº: 207135/2020-76 - CLAUDIA PEREIRA DE MORAES - Certifique-se.

Processo nº: 260340/2019-71 - GISELE ALVES NETO DE ALCÂNTARA - Certifique-se.

Processo nº: 255616/2019-81 - KELLEM CRISTIANE JUSTINO DIFENTEILLER - Certifique-se.

Processo nº: 252738/2019-52 - ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA - Certifique-se.

Processo nº: 251479/2019-61 - ELBIA GOMES

SANTOS - Certifique-se.

Processo nº: 251347/2019-20 - ANDERSON PEREIRA DE MORAIS - Certifique-se.

Processo nº: 251276/2019-83 - ANA MARIA FERREIRA DE CASTRO FETTER - Certifique-se.

Processo nº: 248822/2019-53 - CHRISTIANI RODRIGUES TELINE MAXIMIANO - Certifique-se.

Processo nº: 248763/2019-96 - PAULO JORGE ALVARISA DE SIQUEIRA - Certifique-se.

Processo nº: 248664/2019-12 - EDISON TAKASHI ONO - Certifique-se.

Décimo de Chefia / Averbação

Processo nº 216293/2020-16 - ANA CLAUDIA ANDRADE SANTOS LACERDA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto sendo tratado através do Processo nº 217119/2020-46 (#260.616).

Processo nº 272917/2019-24 - EBER SAMUEL DA SILVA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272914/2019-36 - LEONARD VALERIANO MENDES - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272900/2019-21 - PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA BRANDAO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272899/2019-44 - CRISTIANE PARMENTIERI BARGA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272850/2019-55 - REGINA LUCIA VIEIRA TEIXEIRA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272778/2019-20 - REGINA FATIMA GOMES GONCALVES - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272718/2019-06 - DOUGLAS VIEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272629/2019-70 - VIVIANE SANTOS DE CAMPOS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272545/2019-81 - CAMILA INACIO CARDOSO DA MOTA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A.D. nº 209.632/2019-48 (#175.350).

Processo nº 272445/2019-37 - VIVIAN LIMA CUTINO DIAS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 272399/2019-11 - JOSE CICERO DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da

SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272379/2019-12 - SERGIO FIGUEIRA DE FARIA JUNIOR - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272366/2019-62 - LUCAS OLIVEIRA MARIA DE PONTE - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272352/2019-58 - JESSE TEIXEIRA FELIX - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272310/2019-16 - LUZIA HELENA ANTONIO BENTO BERGAMO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272269/2019-14 - MAGALI LEITE DE FREITAS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272216/2019-40 - RENATA CARDOSO PAES DA SILVA TRAMONTINO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272183/2019-92 - EURIPEDES RODRIGUES COSTA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272163/2019-85 - GLAUCIA SANTOS DOS REIS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 30.955/2020-36.

Processo nº 272103/2019-53 - CRISTIANE PERES - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 272091/2019-76 - JEFERSON DANTAS RIBEIRO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 271922/2019-29 - JULIANA CORDEIRO FERREIRA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 271771/2019-45 - FATIMA MARIA DE CASTRO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 36.376/2020-51.

Processo nº 271564/2019-91 - ANDERSON LUIS DO PRADO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 271434/2019-85 - GENESIS ROBSON SOUZA DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 271432/2019-50 - SANDRA REGINA DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A.

nº 5956/2020-05.

Processo nº 269658/2019-08 - FERNANDO CORDEIRO DE SOUZA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Processo nº 269590/2019-68 - CAMILA GUALBERTO MATOS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto solucionado pelo P.A. nº 5956/2020-05.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 243751/2020-63 - CRISTIANO SILVA BOUERES - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 235321/2020-69 - PATRICIA RAMOS BASSI - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 214287/2020-34 - CRISTIANE DA COSTA RODRIGUES - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. O assunto já foi tratado no PAD 262.511 (219013/2020-96).

Processo nº 240013/2020-46 - MARCELLA LUCAS OLIVEIRA TAVARES - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 239954/2020-37 - GILMARA PEREIRA DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 239875/2020-62 - FLAVIO DA SILVA TAVARES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 244937/2020-67 - P. D. nº 288.587 - ANDRE SANTERINI CAIADO - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do Artigo 13, do Decreto nº 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13047/2020

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13047/2020, Processo nº 29394/2020-13**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de FIO DE NYLON, BICO DE CARRETEL, CARRETEL, CORRENTE, LIMA, MANDRIL, LÂMINA, DISCO DE CORTE, PONTEIRO, ÓLEO LU-

BRIFICANTE/DESINGRIPANTE, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Cultura, através da SUP-ZOI, SUP-A/C, SUP-ZNO, SUP-MORROS E COPAISA, na manutenção de Próprios Municipais, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 30/09/2020 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 30/09/2020 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 15/09/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de setembro de 2020.

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
EM SUBSTITUIÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 16.044/2020**

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.044/2020 – Processo nº 27.013/2020-15**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de aço CA e arame recozido, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP nos diversos próprios Municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, em unidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDURB, Secretaria Municipal de Esportes-SEMES, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações-SIEDI e unidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 25/09/2020, às 09h30 e a disputa de lances ocorrerá em 25/09/2020, às 10h30.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 15/09/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de setembro de 2020.

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
COLIC (EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÕES I**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 13.037/2020, Processo nº 25578/2017-17**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de modernização tecnológica de 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, tipo passageiro, instalados no Complexo Hospitalar da Zona Noroeste da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, a sessão de abertura das propostas encontra-se suspensa "sine die".

Santos, 14 de setembro de 2020.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES I
COMLIC I – PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.026/2020 – Processo nº 20650/2020-52**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de TUBOS DE AÇO, TELA E ARAME GALVANIZADO, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção nos diversos próprios Municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, em unidades Municipais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades Básicas de Saúde e Prontos-Socorros da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: FEMBRA COMERCIAL LTDA EPP

LOTE 01
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	UNID.	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total Estimado R\$
1.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 2,35 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE $\frac{3}{4}$, E DIÂMETRO EXTERNO DE 26,90 mm, EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	540	TUBERFIL	60,00	32.400,00
1.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 3,25 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1 $\frac{1}{4}$, E DIÂMETRO EXTERNO DE 42,40 mm EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	540	TUBERFIL	110,00	59.400,00
1.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 3,25 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1 $\frac{1}{2}$, E DIÂMETRO EXTERNO DE 48,30 mm EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	540	TUBERFIL	127,00	68.580,00
1.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 3,65 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2, E DIÂMETRO EXTERNO DE 60,30 mm EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	540	TUBERFIL	160,00	86.400,00
1.5	TELA GALVANIZADA, REVESTIDA EM PVC VERDE, MALHA 2X2, FIO 12, COM 2 METROS DE ALTURA.	ML	4.500	INCOTELAS	66,44	298.980,00
1.6	ARAME GALVANIZADO FIO 12 EM ROLO DE 1 KG	KG	540	ARCELORMITTAL	12,00	6.480,00
1.7	ARAME GALVANIZADO FIO 16 EM ROLO DE 1 KG	KG	540	ARCELORMITTAL	13,00	7.020,00
1.8	ARAME GALVANIZADO FIO 18 EM ROLO DE 1 KG	KG	540	ARCELORMITTAL	15,00	8.100,00
1.9	ARAME GALVANIZADO FIO 20 EM ROLO DE 1 KG	KG	540	ARCELORMITTAL	16,00	8.640,00

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Empresa vencedora do lote 02: FEMBRA COMERCIAL LTDA EPP

LOTE 02

(COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)

Item	Descrição	UNID.	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total Estimado R\$
2.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 2,35 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE $\frac{3}{4}$, E DIÂMETRO EXTERNO DE 26,90 mm, EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	180	TUBERFIL	60,00	10.800,00

2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 3,25 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1 1/4, E DIÂMETRO EXTERNO DE 42,40 mm EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	180	TUBERFIL	110,00	19.800,00
2.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 3,25 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1 1/2, E DIÂMETRO EXTERNO DE 48,30 mm EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	180	TUBERFIL	127,00	22.860,00
2.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DA PAREDE COM 3,65 mm, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2, E DIÂMETRO EXTERNO DE 60,30 mm EM BARRAS DE 6 METROS.	BR	180	TUBERFIL	160,00	28.800,00
2.5	TELA GALVANIZADA, REVESTIDA EM PVC VERDE, MALHA 2X2, FIO 12, COM 2 METROS DE ALTURA.	ML	1.500	INCOTELAS	66,44	99.660,00
2.6	ARAME GALVANIZADO FIO 12 EM ROLO DE 1 KG	KG	180	ARCELORMITTAL	12,00	2.160,00
2.7	ARAME GALVANIZADO FIO 16 EM ROLO DE 1 KG	KG	180	ARCELORMITTAL	13,00	2.340,00
2.8	ARAME GALVANIZADO FIO 18 EM ROLO DE 1 KG	KG	180	ARCELORMITTAL	15,00	2.700,00
2.9	ARAME GALVANIZADO FIO 20 EM ROLO DE 1 KG	KG	180	ARCELORMITTAL	16,00	2.880,00

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

Santos, 14 de setembro de 2020.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **INDEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA**, através do Processo n.º 39.323/2020-00, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17.037/2020, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 14 de setembro de 2020.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Engenharia e Segurança do Trabalho convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita **à Rua Cidade de Toledo, 13 – 1ª andar – Centro** – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Nome	Registro ou R.G.	P.A.	Data de Retirada 16/ set/2020
			Horário
ZILA SOUZA SANTIAGO	RG.: 13.156.100-5	28.973/2020-85	10 horas
MARIA LUCIA GOMES BARBOSA	RG.: 10.454.897-6	27.398/2020-1	11 horas
ROBERTO MARTINS BERNARDES	RG.: 13.150.687	79.247/2019-97	12 horas
Nome	Registro ou R.G.	P.A.	Data de Retirada 17/ set/2020
			Horário
DENISON ROGÉRIO DA SILVA	RG.: 969.603	19.008/2020-11	10 horas
Nome	Registro ou R.G.	P.A.	Data de Retirada 22/ set/2020
			Horário
ANDRE LUIZ GALACHO PIMENTEL	RG.: 15.284.452	27.706/2020-63	10 horas

GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
COORDENADOR COSEG/ DEGEPAT/ SEGES

ARQUIVE-SE: documentações solicitadas (PPP) e retiradas pelos requerentes

P.A.	Nome
PA 5.037/2020-41	Edelson Lopes de Siqueira
PA 14.851/2020-20	Marlene Soares
PA 11.306/2020-36	Antonio Rodrigues Lopes
PA 14.875/2020-98	Júnia Maria Rodrigues Paiva
PA 87.568/2019-56	Adenil de Jesus Santana
PA 16.021/2020-73	Nelwton Cezar Barbosa Ocanha
PA 3.771/2020-21	Maria Isabel Lyra Pereira Del Roy

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), em caráter excepcional, convoca os servidores abaixo relacionados a entrar em contato através do e-mail **claudiamotta@santos.sp.gov.br** em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, que deverá ser impresso pelo próprio servidor.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
19.946-3	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
35.316-9	ADRIANO ANDRADE DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN
34.917-5	ANA CAROLINA MESQUITA LANZA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.881-3	ANGELICA PENHA PONTES NOHARA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.544-7	CARLA HEILMANN	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
30.791-8	CARLOS DJONIS CARROCCI	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.813-6	CAROLINA SILVESTRE SANSIVIERI ANDREETA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.585-0	CLARISSA SILVA DE CASTILHO	PSICOLOGO	SEDS
34.759-1	CLAUDIA PUJOL REQUEJO MENEZES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.941-5	DUNIA DOS SANTOS NUNES	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
35.554-5	EDUARDO MONTEAGUDO DE CAMPOS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN
23.672-9	FABIO GOMES	PROF. EDUC. FÍSICA	SEMES
34.891-2	FERNANDA NEVES ROCHA GUIMARAES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.346-7	FERNANDA REGINA DOS SANTOS PERES	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
31.463-3	JUREMA DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
27.365-6	LILIAN ROSE RODRIGUES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
32.539-9	LUCIANA APARECIDA LEMOS DE AZEVEDO	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
34.942-3	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.839-1	LUCIANA GONCALVES MONTI	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.846-6	MARCIA CORREA BURILLI	PROF. ADJUNTO I	SEDUC

34.816-9	MARIA IZABEL GOMEZ VARELA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
35.500-8	MATHEUS ESTEVES DA COSTA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN
34.649-4	RAFAEL FREITAS DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN
35.393-8	RAPHAEL CAMARGO PAIXAO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN
35.503-2	RODRIGO JOSE SILVA ALVES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN
20.187-1	SANDRA VIVIANE FARIA VAZ	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
34.810-2	SHIRLEY DE ABREU SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.384-8	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.805-2	TAYANE RODRIGUES DA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
34.807-8	THAYNARA KAROLLINE DE ALMEIDA BEZERRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
35.669-1	VITOR KABATA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN
34.599-1	VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC

POLYANA JORGE SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 08/09 A 10/09

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	2,99	8,97	3,65	10,95	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	5,99	26,96	6,99	31,46	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	5,79	5,79	4,99	4,99	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,39	7,17	2,19	6,57	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,79	4,19	2,98	4,47	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	32,90	197,40	32,90	197,40	-	-
7	LEITE	7,50	litro	3,89	29,18	3,99	29,93	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	12,90	77,40	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	9,98	5,99	15,98	9,59	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	35,25	26,44	40,95	30,71	-	-
11	BATATA	6,00	kg	3,49	20,94	3,99	23,94	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	4,25	31,88	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	5,99	53,91	7,49	67,41	-	-
TOTAL					494,27		526,70		-

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo**Obs.:** O Hipermercado Extra não enviaram à SEFIN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição.



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DO OUVIDOR

COMUNICADO Nº 008/2020-GAB/OTC

O Ouvidor Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz publicar o resultado da votação do Orçamento Participativo Amplo – OPA 2020-2021, conforme Decreto nº 8.020, de 15 de fevereiro de 2018.

O resultado também encontra-se disponível no Portal da Transparência, no seguinte link <https://egov1.santos.sp.gov.br/pdm/Dashboard/OrcamentoParticipativo>

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ÁREA

Área	Assunto	Votos	%
Educação	Manutenção das escolas	114	7,13
Mobilidade Urbana	Calçadas	90	5,63
Cidadania e Ação Social	Assistência à população em situação de rua	86	5,38
Meio Ambiente	Descarte irregular (Fiscalização)	79	4,94
Serviços Públicos	Poda de copa (Árvores)	74	4,63
Serviços Públicos	Limpeza urbana	70	4,38
Saúde	Combate à dengue	66	4,13
Serviços Públicos	Contentor de lixo	64	4
Serviços Públicos	Iluminação em vias públicas	54	3,37
Educação	Aparelhos de ar-condicionado nas salas	50	3,12
Saúde	Consultas	48	3
Serviços Públicos	Tapa buraco	48	3
Segurança	Ordem pública	46	2,87
Mobilidade Urbana	Fiscalização de trânsito	44	2,75
Meio Ambiente	Preservação do meio ambiente	40	2,5
Segurança	Fiscalização das Normas de Posturas	40	2,5
Cultura, Esporte e Turismo	Eventos culturais	40	2,5
Saúde	Medicamentos e/ou materiais	39	2,44
Segurança	Guarda Municipal	39	2,44
Mobilidade Urbana	Transporte coletivo	39	2,44
Saúde	Vacinas	37	2,31
Cultura, Esporte e Turismo	Atividades/Cursos	36	2,25
Meio Ambiente	Proteção à vida animal	35	2,19
Meio Ambiente	Educação ambiental	32	2
Educação	Merenda	30	1,87

Mobilidade Urbana	Faixa de pedestres	28	1,75
Educação	Matrícula/Vagas	27	1,68
Saúde	Exames	26	1,62
Segurança	Defesa civil	26	1,62
Cultura, Esporte e Turismo	Eventos esportivos	24	1,5
Cidadania e Ação Social	Assistência ao idoso	24	1,5
Educação	Uniformes	23	1,43
Cidadania e Ação Social	Assistência à criança e ao adolescente	22	1,37
Cultura, Esporte e Turismo	Centro poliesportivo	21	1,31
Cidadania e Ação Social	Benefícios assistenciais	20	1,25
Mobilidade Urbana	Semáforos	17	1,06
Total		1598	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR BAIRRO

Bairro	Votos	%
Gonzaga	138	9,19
Ponta da Praia	137	9,12
Boqueirão	126	8,39
Aparecida	123	8,19
Embaré	118	7,86
Saboó	105	6,99
Vila Mathias	103	6,86
Marapé	87	5,79
Encruzilhada	65	4,33
Campo Grande	52	3,46
José Menino	50	3,33
Pompéia	45	2,99
Macuco	38	2,53
Castelo	37	2,46
Centro	33	2,19
Estuário	28	1,86
Porto Ponta Da Praia	24	1,59
Vila Belmiro	22	1,46
Caruara	22	1,46
Rádio Clube	20	1,33
Morro José Menino	17	1,13
Areia Branca	16	1,06
São Manoel	16	1,06
Bom Retiro	16	1,06
Vila Nova	15	0,99

Chico De Paula	13	0,86
Jabaquara	11	0,73
Caneleira	8	0,53
Vila Progresso	7	0,46
Piratininga	6	0,39
Morro Monte Serrat	2	0,13
Porto Paquetá	1	0,06
Total	1501	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ASSUNTO (BAIRROS)

Assunto	Votos	%
Calçadas	90	5,99
Assistência à população em situação de rua	86	5,72
Descarte irregular (Fiscalização)	79	5,26
Poda de copa (Árvores)	74	4,93
Limpeza urbana	70	4,66
Manutenção das escolas	67	4,46
Combate à dengue	66	4,39
Contentor de lixo	64	4,26
Iluminação em vias públicas	54	3,59
Consultas	48	3,19
Tapa buraco	48	3,19
Ordem pública	46	3,06
Fiscalização de trânsito	44	2,93
Eventos culturais	40	2,66
Fiscalização das Normas de Posturas	40	2,66
Preservação do meio ambiente	40	2,66
Medicamentos e/ou materiais	39	2,59
Transporte coletivo	39	2,59
Guarda Municipal	39	2,59
Vacinas	37	2,46
Atividades/Cursos	36	2,39
Proteção à vida animal	35	2,33
Educação ambiental	32	2,13
Faixa de pedestres	28	1,86
Aparelhos de ar-condicionado nas salas	27	1,79
Exames	26	1,73
Defesa civil	26	1,73
Assistência ao idoso	24	1,59
Eventos esportivos	24	1,59
Assistência à criança e ao adolescente	22	1,46

Centro poliesportivo	21	1,39
Merenda	20	1,33
Benefícios assistenciais	20	1,33
Uniformes	17	1,13
Semáforos	17	1,13
Matrícula/Vagas	16	1,06
Total	1501	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ESCOLA

Unidade Escolar	Votos	%
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIDADE DE SANTOS	24	24,74
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLÉGIO SANTISTA	8	8,24
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR AVELINO DA PAZ VIEIRA	7	7,21
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRO II	6	6,18
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AYRTON SENNA DA SILVA	5	5,15
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GOTA DE LEITE	5	5,15
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DR. JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR	4	4,12
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES	4	4,12
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR MÁRIO DE ALMEIDA ALCÂNTARA	4	4,12
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LYDIA FEDERICI	3	3,09
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCAS DE SANTOS	3	3,09
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINTE E OITO DE FEVEREIRO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IRMÃO JOSÉ GENÉSIO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOURDES ORTIZ	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANÍZIO BENTO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DR. DINO BUENO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA LUÍZA ALONSO SILVA	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARTINS FONTES	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA PATRÍCIA	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MAGALI ALONSO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS ANDRADAS II	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA PASSOS SOBRINHO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA HELENA ROXO	1	1,03

UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE ACÁCIO DE PAULA LEITE SAMPAIO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HILDA RABAÇA	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGINA ALTMAN	1	1,03
Total	97	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ASSUNTO (ESCOLAS)		
Assunto	Votos	%
Manutenção das escolas	47	48,45
Aparelhos de ar-condicionado nas salas	23	23,71
Matrícula/Vagas	11	11,34
Merenda	10	10,3
Uniformes	6	6,18
Total	97	

Santos, 04 de setembro de 2020.

RIVALDO SANTOS
OUIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

INQUÉRITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2020-CQ-OTC, PUBLICADA EM 18/06/2020:

Onde se lê: ...WYNDSON ANDREY CHAVES BARROS...

Leia-se: ...WYNDSON ANDREY CHAVES BARROS...

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****ATOS DA SECRETÁRIA****CONVOCAÇÃO Nº 97/ 2020 – SEDUC
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 35/2020-SEDUC, publicada no Diário Oficial de Santos de 22 de junho de 2020, convoca Professores de Educação Básica II - Matemática (PEB II), com interesse em ampliar jornada, Professores Adjuntos II-Matemática (PAD II), com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la, Professor Adjunto II -Matemática (PAD II) que perderam jornada e Professor Adjunto II - Matemática (PAD II) que estão assinando ponto, para atribuição, conforme segue:

Data: 18/9/2020 (sexta-feira)

Local: Atribuição remota via plataforma Cisco Webex (conforme Portaria 35/2020-SEDUC)

Orientações: Conforme art. 4º da Portaria 35/2020-SEDUC, os professores convocados deverão enviar e-mail para atribucaosalop@educa.santos.sp.gov.br, até às 10h do dia 17/9/2020 (quinta-feira), por onde receberão o link de acesso à sala de atribuição remota, que deverá ser rigorosamente cumprido nos quesitos dia/horário; de acordo com o art. 7º O servidor que omitir quaisquer informações solicitadas nos artigos 5º e 6º terá sua atribuição cancelada; os documentos descritos nos artigos 5º e 6º deverão ser anexados no e-mail de solicitação do link.

Art. 4º no § 2º Os PADs II, convocados para atribuição remota, deverão, obrigatoriamente, enviar e-mail solicitando acesso à plataforma.

Obs.: Para melhor qualidade de acesso à plataforma é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, na impossibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Horário: 13h

1. **Professores de Educação Básica II - Matemática (PEB II) com interesse em ampliar jornada.**

2. **Professores Adjuntos II - Matemática (PAD II) com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la ou com aulas à disposição.**

PROFESSORES COM AULA À DISPOSIÇÃO

Class.	Registro	Nome
1	325894	MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA
2	328492	EDSON MARTINS GOMES
3	352229	ROSIVANI APARECIDA DA SILVA

3. **Professores Adjuntos II - Matemática (PAD II) que perderam jornada.**

4. **Professores Adjuntos II - Matemática (PAD II) que estão assinando ponto**

Class.	Registro	Nome
1	331843	RUBENS DOS SANTOS ROSARIO
2	331694	GUILHERME MENDES DE ANDRADE
3	350330	LEIA SILVA
4	350348	CRISTIANE RAMOS SOARES ALMEIDA
5	350298	JOSÉ RENATO FERREIRA MARESTI
6	350272	ERICA FERNANDA FLORENCIO DA SILVA
7	314633	JUREMA DOS SANTOS
8	356899	ODILTHOM ELIAS DA SILVA ARREBOLA
9	357624	ROSANA GONCALVES SHARBOCK

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 98 / 2020 – SEDUC
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 35/2020-SEDUC, publicada no Diário Oficial de Santos de 22 de junho de 2020, convoca Professores de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PEB II), com interesse em ampliar jornada, Professores Adjuntos II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PAD II), com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la, Professores Adjuntos II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PAD II) que perderam jornada ou com aulas à disposição e Professores Adjuntos II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PAD II) que estão assinando ponto, para atribuição, conforme segue:

Data: 18/9/2020 (sexta-feira)

Local: Atribuição remota via plataforma Cisco Webex (conforme Portaria 35/2020-SEDUC)

Orientações: Conforme art. 4º da Portaria 35/2020-SEDUC, os professores convocados deverão enviar e-mail para atribuicaosalop@educa.santos.sp.gov.br, até às 10h do dia 17/9/2020 (quinta-feira), por onde receberão o link de acesso à sala de atribuição remota, que deverá ser rigorosamente cumprido nos quesitos dia/horário; de acordo com o art. 7º O servidor que omitir quaisquer informações solicitadas nos artigos 5º e 6º terá sua atribuição cancelada; os documentos descritos nos artigos 5º e 6º deverão ser anexados no e-mail de solicitação do link.

Art. 4º no § 2º Os PADs II, convocados para atribuição remota, deverão, obrigatoriamente, enviar e-mail solicitando acesso à plataforma.

Obs.: Para melhor qualidade de acesso à plataforma é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, na impossibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Horário: 14h

1. Professores de Educação Básica II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PEB II) com interesse em ampliar jornada.

2. Professores Adjuntos II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PAD II) com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la ou com aulas à disposição.

PROFESSORES COM AULAS À DISPOSIÇÃO

Class. Registro Nome

1	312660	EDILENE NUNES PEREIRA
2	349290	RENATA CAMARGO DA SILVA
3	201871	SANDRA VIVIANE FARIA VAZ

3. Professores Adjuntos II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PAD II) que perderam jornada.

4. Professores Adjuntos II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês (PAD II) que estão assinando ponto.

Class. Registro Nome

1	332742	LUZINEIDE MARIA DA COSTA RODRIGUES
2	312728	FATIMA CRISTINA DE ARAUJO
3	335745	RAISSA RAMOS BLANCO
4	336461	RAQUEL GARCIA MAGALHAES BIONI
5	349274	RENATA DA SILVA BARBOSA
6	349340	RENATA VIEIRA DUQUE ARES COSTA
7	352831	SILVIA TEIXEIRA LIMA
8	356485	CAMILA DA SILVA MACEDO

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 99/ 2020 – SEDUC
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 35/2020-SEDUC, publicada no Diário Oficial de Santos de 22 de junho de 2020, convoca Professores de Educação Básica II - Ciências (PEB II), com interesse em ampliar jornada, Professores Adjuntos II- Ciências (PAD II), com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la, Professor Adjunto II - Ciências (PAD II) que perderam jornada e Professor Adjunto II - Ciências (PAD II) que estão assinando ponto, para atribuição, conforme segue:

Data: 18/9/2020 (sexta-feira)

Local: Atribuição remota via plataforma Cisco Webex (conforme Portaria 35/2020-SEDUC)

Orientações: Conforme art. 4º da Portaria 35/2020-SEDUC, os professores convocados deverão enviar e-mail para atribuiacaosalop@educa.santos.sp.gov.br, até às 10h do dia 17/9/2020 (quinta-feira), por onde receberão o link de acesso à sala de atribuição remota, que deverá ser rigorosamente cumprido nos quesitos dia/horário; de acordo com o art. 7º O servidor que omitir quaisquer informações solicitadas nos artigos 5º e 6º terá sua atribuição cancelada; os documentos descritos nos artigos 5º e 6º deverão ser anexados no e-mail de solicitação do link.

Art. 4º no § 2º Os PADs II, convocados para atribuição remota, deverão, obrigatoriamente, enviar e-mail solicitando acesso à plataforma.

Obs.: Para melhor qualidade de acesso à plataforma é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, na impossibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Horário: 15h

1. **Professores de Educação Básica II - Ciências (PEB II) com interesse em ampliar jornada.**
2. **Professores Adjuntos II - Ciências (PAD II) com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la ou com aulas à disposição.**

PROFESSORES COM AULA À DISPOSIÇÃO

Class.	Registro	Nome
1	315929	ISABEL CAFAGNE MARTINS
2	332254	MARIA CLARA DOS SANTOS RIBEIRO
3	333864	JAQUELINE BRAGA RIBEIRO GALDINO
4	335869	ANA CAROLINA DE ALMEIDA BRAZ
5	335489	JULIANA DE LIRA COLANTONIO
6	335877	ROSA MARIA PASSOS
7	335836	CRISTIANE SANTOS FAGUNDES
8	336800	DANIELA DANTAS CAMPOS

3. **Professores Adjuntos II - Ciências (PAD II) que perderam jornada.**

4. **Professores Adjuntos II - Ciências (PAD II) que estão assinando ponto**

Class.	Registro	Nome
1	315945	FELIPE AUGUSTO DE MESQUITA COMELLI
2	335422	MARIA EDUARDA PIMENTEL MADEIRA
3	336875	ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE
4	340026	ANA PAULA SOUZA DE FREITAS
5	340018	SOLIMEYRE MARQUES DE LIMA SOUZA
6	341719	DORCAS ALMADA DE FARIA
7	341586	ANDREA CRISTINA DA SILVA
8	342972	DEBORA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
9	343061	ROSARIA CLEMENTE CAMPI

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 100/ 2020 – SEDUC
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 35/2020-SEDUC, publicada no Diário Oficial de Santos de 22 de junho de 2020, convoca Professores de Educação Básica II – História (PEB II), com interesse em ampliar jornada, Professores Adjuntos II- História (PAD II), com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la, Professor Adjunto II - História (PAD II) que perderam jornada e Professor Adjunto II - História (PAD II) que estão assinando ponto, para atribuição, conforme segue:

Data: 18/9/2020 (sexta-feira)

Local: Atribuição remota via plataforma Cisco Webex (conforme Portaria 35/2020-SEDUC)

Orientações: Conforme art. 4º da Portaria 35/2020-SEDUC, os professores convocados deverão enviar e-mail para atribuiacaosalop@educa.santos.sp.gov.br, até às 10h do dia 17/9/2020 (quinta-feira), por onde receberão o link de acesso à sala de atribuição remota, que deverá ser rigorosamente cumprido nos quesitos dia/horário; de acordo com o art. 7º O servidor que omitir quaisquer informações solicitadas nos artigos 5º e 6º terá sua atribuição cancelada; os documentos descritos nos artigos 5º e 6º deverão ser anexados no e-mail de solicitação do link.

Art. 4º no § 2º Os PADs II, convocados para atribuição remota, deverão, obrigatoriamente, enviar e-mail solicitando acesso à plataforma.

Obs.: Para melhor qualidade de acesso à plataforma é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, na impossibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Horário: 16 h

1. Professores de Educação Básica II - História (PEB II) com interesse em ampliar jornada.
2. Professores Adjuntos II - História (PAD II) com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la ou com aulas à disposição.

PROFESSORES COM AULA À DISPOSIÇÃO

Class.	Registro	Nome
1	315960	FABIO EDUARDO VALENTE GOMES
2	332817	HEBE PRIMO OLIVEIRA SANTOS KUWAHARA
3	332908	DANIANDERSON OLIVEIRA MORAIS
4	335851	DENISE MARTINS NOGUEIRA
5	338418	EMANUEL BENTO DA SILVA

3. Professores Adjuntos II - História (PAD II) que perderam jornada.

4. Professores Adjuntos II - História (PAD II) que estão assinando ponto

Class.	Registro	Nome
1	339697	EDSON RIBEIRO
2	339655	ANA PAULA DE SANTANA
3	335810	NADSON SPERANDIO LUCENA GUIMARAES
4	341263	JOEL BENEDITO GREGORIO
5	335893	DOMINGOS PARDAL BRAZ
6	349415	DUNIA DOS SANTOS NUNES
7	352815	CAIO CESAR DA SILVA GUERRA
8	367771	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
9	368746	THIAGO TADEU DA CRUZ

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO CHEFE DA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES E LOCAIS DE EVENTOS, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA

EDITAL Nº 564/2020 / COINST

Foram intimados (a) JOSÉ RODRIGUES LINO E JOSÉ RODRIGUES LINO FILHO, situados (a) à Rua Brás Cubas, Nº 61 - Intimação Nº 136516-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverão apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Processo Nº 12034/2011-82.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 565/2020 / COINST

Foi intimado (a) SRA. MARIA DA ENCARNAÇÃO VIEGAS CABRAL (CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "IDALI-NA"), situado (a) à Rua Amador Bueno, Nº 152 - Centro - Intimação Nº 136512-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Processo Nº 13071/2011-44.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 566/2020 / COINST

Foi intimado (a) SRA. ANA MARIA GARCIA FERREIRA (ESPÓLIO DO SR. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA), situado (a) à Rua Barão de Paranapiacaba, Nº 158, esquina com Avenida Senador Feijó, Nº 826 / 828 / 830 / 832 / 834 - Encruzilhada - Intimação Nº 136517-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Processo Nº 17778/2011-57.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 567/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "VILLA D'ESTE", situado (a) à Rua Bartolomeu de Gusmão, Nº 19 - Boqueirão - Intimação Nº 136520-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Processo Nº 20436/12-22.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 568/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "MARAJOARA", situado (a) à Avenida Presidente Wilson, Nº 153 - José Menino - Intimação Nº 136520-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.428,93.

Processo Nº 38863/10-31.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 569/2020 / COINST

Foi intimado (a) IBRAIM CURY E OUTROS, situado (a) à Avenida Visconde de São Leopoldo, Nº 25 - Centro - Intimação Nº 136513-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Processo Nº 61359/12-24.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 570/2020 / COINST

Foi intimado (a) ESPÓLIO DO SR. JOÃO ANTÔNIO, situado (a) à Avenida Conselheiro Nébias, Nº 89 - Paquetá - Intimação Nº 136507-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Processo Nº 99758/16-46.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 571/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONJUNTO RESIDENCIAL "TRÊS IRMÃS", situado (a) à Rua Olavo Bilac, Nº 24 - Intimação Nº 136373-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01.

Incluir medidas de desaprumo.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 39334/2020-18.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 572/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "GODERVILLE", situado (a) à Avenida Bernardino de Campos, Nº 508 - Intimação Nº 136693-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 39341/2020-83.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 573/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "BROADWAY", situado (a) à Rua Major Santos Silva, Nº 74 (Embaré) - Intimação Nº 136514-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 39350/2020-74.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 574/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "MARIA ALBINA", situado (a) à Avenida Affonso Penna, Nº 198 (Embaré) - Intimação Nº 136515-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01,

sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 39360/2020-28.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 575/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "VERA LÚCIA", situado (a) à Avenida Bartholomeu de Gusmão, Nº 29 - Intimação Nº 136294-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01.

Incluir medição de desaprumo.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 8947/2019-89.

Santos, 31 de Agosto de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 576/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "JÚLIO SIMÕES", situado (a) à Rua Barão de Paranapiacaba, Nº 87 - Intimação Nº 136525-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.474,94.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 33980/2012-80.

Santos, 04 de Setembro de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 577/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "IRIS", situado (a) à Avenida Bartholomeu de Gusmão, Nº 60 - Intimação Nº 136296-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01.

Incluir medição de desaprumo.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 40570/2020-78.

Santos, 04 de Setembro de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 578/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "PRAIA MAR", situado (a) à Rua Olavo Bilac, Nº 25 - Intimação Nº 136374-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da

Lei Complementar 441/01.

Incluir medição de desaprumo.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 40587/2020-71.

Santos, 04 de Setembro de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 579/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "MIRAMAR", situado (a) à Rua Olavo Bilac, Nº 32 - Intimação Nº 136375-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01.

Incluir medição de desaprumo.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 40594/2020-36.

Santos, 04 de Setembro de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST

EDITAL Nº 580/2020 / COINST

Foi intimado (a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "IBERÊ", situado (a) à Rua Newton Prado, Nº 03 - Intimação Nº 136372-B; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nesta P.M.S. o laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício, em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01.

Incluir medição de desaprumo.

Sob penalidade do artigo 4º e §2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 40597/2020-24.

Santos, 04 de Setembro de 2020.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COINST



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EDITAL Nº 09/2020 – DEPCAM/SEMAM CONVOCAÇÃO

O Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 48815/2019-53 –

CARLOS ALVES HABIB - a comparecer a este departamento, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data desta publicação, a fim de esclarecimentos e entrega de documentos em atendimento à LC 973/17. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E
CONTROLE AMBIENTAL**
DEPCAM/SEMAM



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020-SEMES 14 DE SETEMBRO DE 2020

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR, Secretário Municipal de Esportes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9073, de 11 de setembro de 2020, e as Portarias nº 003 e 004 de mesma data

DETERMINA:

Art. 1º Para fins do disposto no Art2º, inciso III da Portaria 003/2020, os esportes que não possuírem Federação própria seguirão os protocolos da Federação análoga.

- Parágrafo único. Devem ser respeitados os horários determinados nos Decretos nº9050/2020 e decreto nº 5229/2008 e suas alterações. Em caso de necessidade de autorização especial de funcionamento, os requerimentos poderão ser enviados no e-mail requerimento-semes@santos.sp.gov.br ou entregues na própria Secretaria. Quaisquer dos meios devem ser recebidos até as 14:00 para efeito de análise e publicação no próximo dia útil subsequente.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



**SECRETARIA
DE TURISMO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SETUR

O Secretário Municipal de Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atendimento ao Decreto nº 9.073, de 11 de setembro de 2020, dispõe sobre a atualização das regras e condições para a prestação dos serviços de Passeios de Escuna no Município de Santos, autorizada pelo Decreto nº 9.026, de 31 de julho de 2020:

I – funcionamento limitado a 8h (oito horas) diárias, das 9h às 17h, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da embarcação;

II – uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários, colaboradores e clientes;

III – disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

IV – observância do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

V – aferição de temperatura corporal previamente ao embarque e, caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sintoma de COVID-19, o cliente ou tripulante ficará impedido de embarcar e deverá ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

VI – adoção de providências para se evitarem aglomerações, em especial nas filas para compra de ingressos e para o embarque e desembarque;

VII – permitida a comercialização de alimentos e bebidas somente em embalagens lacradas;

VIII – permitido o banho de mar durante o passeio;

IX – limitação do uso e controle de acesso aos banheiros, os quais deverão ser utilizados apenas em casos de urgência e higienizados periodicamente;

X – cumprimento das condições gerais de limpeza, higiene e prevenção previstas nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 8.980, de 17 de junho de 2020;

XI – cumprimento dos Protocolos sanitário e de testagem constantes, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto nº 8.980, de 17 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santos, 15 de setembro de 2020.

MARCELO VALLEJO FACHADA
SECRETÁRIO DE TURISMO
(EM SUBSTITUIÇÃO)



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/09/2020

Processo nº 30534/2020-88 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.038/2020 (RETIFICADO)

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Considerando as alterações efetuadas, acha-se reaberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.038/2020 – Processo nº 44.616/2019-85, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA (DEVERÁ SER ENTREGUE EM COMODATO 01 APARELHO COMPATÍVEL A CADA 1.500 UNIDADES). O encerramento dar-se-á em 29/09/2020 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 806562. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.163/2020

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.163/2020 – Processo nº 3.962/2020-29, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando à realização de EXAMES DE MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA À MAMOGRAFIA OU ULTRASSOM para o Departamento de Regulação do Sistema - Saúde –

DEREG. O encerramento dar-se-á em 28/09/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº835026. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone(13) 3213-5136 ou e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.164/2020

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.164/2020 – Processo nº 25.497/2020-12, cujo objeto é a aquisição parcelada de: DIETA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL, para atender recém-nascidos de risco da Seção Hospital e Maternidade Dr. Silvério Fontes - SHM-SF, pelo período de 12 (doze) meses. O encerramento dar-se-á em 28/09/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 835046. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.165/2020 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.165/2020 – Processo nº 5.773/2020-27, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de FÓRMULA INFANTIL COM LC PUFAS, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS À BASE DE LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO. O encerramento dar-se-á em 28/09/2020, às 08:30h. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 834945. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.167/2020 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.167/2020 – Processo nº 16.654/2020-08, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de AGULHA THRU CUT PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES. O encerramento dar-se-á em 28/09/2020 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 834979. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.168/2020

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.168/2020 – Processo nº 29.247/2020-99, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: CEFALEXINA 500MG CAPSULA, FLUCONAZOL 200MG/100ML SOL INJ – BOLSA E AMINOFILINA 240MG/10ML AMP. O encerramento dar-se-á em 29/09/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 835052. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 ou e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.169/2020
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.169/2020 – Processo nº 20.521/2020-18, cujo objeto é a aquisição de material de enfermagem: CIRCUITO DE CPAP NEONATAL- Nº00 (RECEM-NATOS COM PESO< 700GR e CIRCUITO DE CPAP -ADULTO. O encerramento dar-se-á em 29/09/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 835067. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 ou e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.170/2020

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.170/2020 – Processo nº 13.572/2020-21, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de Solução: LÍQUIDO DE DAKIN. O encerramento dar-se-á em 29/09/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº : 834933.

Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.171/2020
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.171/2020 – Processo nº 20.727/2020-85, cujo objeto é a aquisição de material de enfermagem: FIO DE AÇO MONOF. Nº 0 S/ AG, FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 S/ AG e FIO CATGUT CROM. Nº 0 C/ AG 3/8 5 CM. O encerramento dar-se-á em 29/09/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 834980. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 ou e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

Santos, 14 de setembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE



SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA
REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**NOTIFICAÇÃO Nº 053/2020 – SUP-RCH**

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 206/2020/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos soltos, rompidos, altura fora de padrão e mergulho danificado), localizados na Rua Cidade de Toledo, cruzamento com a Rua Dom Pedro II – Centro - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 14 de setembro de 2020.

LEANDRA ALVES ROSETE
SUBPREFEITA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA
(EM SUBSTITUIÇÃO)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ZONA LESTE

DESINSETIZAÇÃO CREAS ZONA LESTE

Comunicamos que no dia 17/09/2020 (quinta-feira) a Unidade CREAS Zona Leste (Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Zona Leste) encerrará o expediente às 13h00, e no dia 18/09/2020 (sexta-feira) ficará fechado, retornando o atendimento ao público no dia 21/09/2020 (segunda-feira) às 12h00, em virtude de serviço de Desinsetização.

ELIANA SOARES
CHEFE CREAS ZL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS, situado à Rua Dr. Assis Correia, nº 20- Gonzaga - Santos/SP, CEP 11055-310, comunica o julgamento da fase de habilitação do procedimento licitatório realizado através do Convite nº 001/2020, processo nº 32332/2020-34:

Habilitada:

- EC2G Assessoria e Consultoria Pública Ltda ME
- BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda

Inabilitada:

- Magma Assessoria Ltda

Motivo: Não atendimento ao item 5.4 (Qualificação Técnica/Operacional).

Em não havendo recurso administrativo, fica designado o dia 18/09/2020, às 10h00, para a realização de sessão de abertura do envelope nº 2 – Proposta, das empresas habilitadas, no local acima mencionado.

Santos, 14 de setembro de 2020.

DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO MUTUÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convoco os abaixo citados ou por seus representantes legais, devidamente munidos de instrumento oficial de procuração, para que entrem em contato com a Seção de Controle, Credenciamento e Atendimento ao Mutuário nesta Autarquia, presencialmente ou através do e-mail protocolo@capepsaude.com.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de 15/09/2020, a fim de tratar de assuntos de seus interesses, conforme seguem:

- EDVALDO DOS SANTOS, Registro 24.112-5, ref. Processo nº. 27147/2020-73, apresentar relatório que justifique o uso do medicamento requerido;
- MARLUCE DA COSTA DINIZ, Registro 20.484-2, ref. Processo nº 35579/2020-01, apresentar prescrição médica atualizada da medicação solicitada.

A não apresentação no prazo estabelecido ensejará o arquivamento por desinteresse.

Santos, 14 de setembro de 2020.

IGOR MENESES LOPES
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE,
CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO
MUTUÁRIO



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 17577-2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2015. Contrato nº 035/2015. Aditamento nº 013/2020. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: G4S Interativa Service Ltda. Objeto: Supressão quantitativa no quadro funcional, com a diminuição do número de auxiliares de limpeza e encarregado na sede e na rodoviária, sendo na sede 01 (um) auxiliar de limpeza do período diurno e na rodoviária 01 (um) encarregado noturno, e 2 (dois) auxiliares de limpeza diurno, a partir de 01 de julho de 2020, conforme autoriza o art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13303/2016, totalizando a redução de 15,21% (quinze inteiros e vinte e um centésimos). Assinatura: 1º/07/2020. Valor Atualizado: R\$ 1.101.956,76 (hum milhão, cento e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Santos, 07 de agosto de 2020.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE**

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO – TALENCO – BOQUEIRÃO

Data: 17/09/2020

Horário: 08h00 às 13h00

Interdição Total: R. Eloy Fernandes entre R. Tiago Ferreira e R. Azevedo Sodré.

Rota Alternativa: R. Firmino Barbosa ou R. Waldomiro da Silveira.

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE**

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO VEÍCULO SEM PLACAS

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca Fiat, modelo Premio, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Cecilia Meirelles, próximo ao nº 116, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Setembro de 2020

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**

COMUNICADO VEÍCULO SEM PLACAS

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca Ford, modelo Escort, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Nabuco de Araújo, nº 653, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Setembro de 2020

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA CKN 7301

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Antonio de Souza Figueiredo, proprietário (a) do veículo de placa CKN 7301, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Fiat, modelo Palio, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Benedito Gonçalves, próximo ao nº 42, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Setembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA CLA 6942

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Geraldo Luiz Lima da Silva, proprietário (a) do veículo de placa CLA 6942, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Ford, modelo Escort, cor cinza, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Avenida Bartolomeu de Gusmão, oposto ao nº 136, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Setembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DCY 0105

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) João Batista Mathais, proprietário (a) do veículo de placa DCY 0105, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo Corsa, cor azul, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Cidade Cunha, nº 44, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Setembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA FNR 2988

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Frederico de Oliveira Pinheiro, proprietário (a) do veículo de placa FNR 2988, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca JAC, modelo J3, cor vermelha, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Cecília Meirelles, nº 111, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Setembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 1.893/2019 EDITAL Nº 13/2020

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 13/2020, Processo nº 1.893/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de instalações prediais, incluindo: áreas internas e externas, inclusive as áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços abaixo especificados, conforme condições, exigências e quantidades descritas neste Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 28/09/2020, às 09h30, e a disputa de lances ocorrerá em 28/09/2020, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 16/09/2020, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência (<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>).

O agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, pabx (13) 3211-4100, ramal 4266, até as 17h30 do dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

Santos, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ HENRIQUE FRANÇA MENEZES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ORDEM DO DIA – 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020 -- 18:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 1680/2019 DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2019

VETO PARCIAL: PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º - Altera o artigo 2º da Lei Complementar 536, de 9 de junho de 2005.

02. PROCESSO Nº 663/2020 DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 69/2020

VETOS PARCIAIS: ALÍNEAS A, B, C, D, E, F, G, H, I,

J DO ARTIGO 1º, ARTIGO 2º, ARTIGO 3º, ARTIGO 4º, ARTIGO 5º, ARTIGO 6º - Dispõe sobre a Inclusão das Academias como atividades essenciais e permite o seu funcionamento parcial e condicionado das atividades nos casos e nas condições que especifica e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 929/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 132/2020

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária e Urbanística da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 2 - 2 - Vila Pelé - Fase I e Fase II.

04. PROCESSO Nº 958/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 136/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Vidas Recicladas, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 959/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 137/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa de Estar de Santos, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 960/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 138/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa da Criança de Santos, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

07. PROCESSO Nº 961/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 139/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Assistência Social da Ponta da Praia, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

08. PROCESSO Nº 962/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 140/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Social Sagrada Família, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

09. PROCESSO Nº 460/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 108, de 20 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

10. PROCESSO Nº 271/2019

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Institui o serviço de atendimento móvel veterinário – SAMUvet, e dá outras providências.

ANEXADO

PROCESSO Nº 216/2020
PROJETO DE LEI Nº 05/2020

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário (SAMUVet) para resgate e socorro de animais nas vias públicas de Santos e dá outras providências.

11. PROCESSO Nº 844/2014
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2014

Dispõe sobre o “Livro de Reclamações” nos estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

12. PROCESSO Nº 571/2018
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 74/2018

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município o Festival Santista de Teatro – Festa, e dá outras providências.

13. PROCESSO Nº 721/2019
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2019

Acrescenta incisos ao artigo 2ª da Lei nº 2.243, de 17 de junho de 2004, que estabelece a política do livro, sua difusão, estímulo à leitura e às bibliotecas municipais.

14. PROCESSO Nº 755/2020
1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2020

Dispõe sobre isenção de IPTU para o exercício de 2021 em relação às situações que especifica, e dá outras providências.

15. PROCESSO Nº 1550/2017
1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 150/2017

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.149, de 15 de Junho de 2015.

16. PROCESSO Nº 1266/2019
DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 219/2019

Dispõe sobre o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Santos, e dá outras providências.

17. REQUERIMENTO Nº 02/20
DISCUSSÃO ÚNICA

Solicitando inserção nos Anais desta Casa das matérias dos jornais A Tribuna (página A-5) e Diário do Litoral (página A-3), ambas as edições de 21/07/2020, que fazem referência à entrega de medalha de Honra ao Mérito aos Guardas Municipais Cícero Hilário Roza Neto e Roberto Guilhermino da Silva.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Interessado: Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

Objeto: Aquisição de dispensers de álcool em gel e refis de álcool para estes, a serem entregues na Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo I deste Edital – Termo de Referência do ato convocatório.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto do certame licitado à empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para a aquisição de dispensers de álcool em gel e refis de álcool para estes, a serem entregues na Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo I deste Edital – Termo de Referência do ato convocatório.

O procedimento licitatório será posteriormente encaminhado à Mesa Diretora para ciência.

Publique-se na forma da lei.

Santos, 14 de setembro de 2020.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA

CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO

PRODESAN - PROGRESSO
E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 311/2020

CONTRATO: AUX. 3122

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA UNAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – LOTE 09, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FIBRAS 100% NATURAIS – LOTE 10 E PAPEL TOALHA BOBINA – LOTE 11

PRAZO: 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 310.140,00 (TREZENTOS E DEZ MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA

COMUNICADO 18/2020 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, e em conformidade com a resolução normativa 336/2020 CMDCA, alterada pela 337/2020 – CMDCA, COMUNICA o recebimento dos projetos relacionados na Planilha Anexa e o deliberado em Assembleias.

Santos, 11 de setembro de 2020.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO

VALOR RESERVADO PARA A PANDEMIA	R\$ 2.000.000,00
SALDO RESTANTE APOS APROVAÇÃO DE PROJETOS ENTREGUES	R\$ 735.816,20

PROJETO CONTEMPLADO PARA RECEBER RECURSOS DO FMDCA	ENTIDADE PROPONENTE	DATA DA APRESENTAÇÃO	DECISÃO DA ASSEMBLEIA (aprovado ou não)	VALOR	STATUS
Projeto Bolsa Alimentação Santista	SEGOV /SEDS/SEDUC	08/06/2020	Aprovada	R\$ 1.216.959,20	FINALIZADO
“Projeto #Papo Reto”	Associação de Promoção e Assistência Social – Estrela do Mar	27/07/2020	Aprovada	R\$ 47.224,00	EM TRAMITAÇÃO
TOTAL				R\$ 1.264.183,20	

PROJETOS NÃO CONTEMPLADOS PARA RECEBER RECURSOS DO FMDCA	ENTIDADE PROPONENTE	DATA DA APRESENTAÇÃO	DECISÃO DA ASSEMBLEIA (aprovado ou não)	VALOR	
“Projeto Acompanhamento Social SETTAPORT COVID-19”	FUNDAÇÃO SETTAPORT	13/07/2020	não aprovado	R\$ 32.415,00	
“Projeto #Tamujuntonaquarentena”	Associação Educacional, Cultural, Esportiva e Recreativa Projeto Tia Egle	06/08/2020	Não aprovado, Retirado da Assembleia	R\$ 130.453,76	